

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 55  
23/03/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 110 (CENTO E DEZ) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: Republicação do EDITAL CEL ISNF 02 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA) devido à incompletude na edição de 15/03/2022.

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>			4
DTS CIRSC 01 2022	DTS EGH 03 2022	DTS GQA 02 2022	
DTS CME 04 2022	DTS EGH 04 2022	DTS TGM 01 2022	
DTS COLUNI 09 2022	DTS ESS 03 2022	DTS TGM 02 2022	
DTS EGH 02 2022	DTS GQA 01 2022		

<b>INSTRUÇÕES NORMATIVAS</b>	14
IN CONJUNTA VEI VGE 01 2022	
IN VEI 03 2022	
IN VEI 04 2022	
IN VEI 05 2022	

## **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS</b>	32
EDITAL CEL ISNF 02 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA)	
EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA CFL 01 2022	
EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA GGS 2022	
EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO SANDUÍCHE EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES CAPES 2022 (EXTERIOR)	
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO EM ENSINO PPGEn 2022	

## **SEÇÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	83
RESOLUÇÃO IEAR 05 2022	

## **SEÇÃO IV**

<b>EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	88
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO UFF E J.M. GOMES RÊGO LANCHONETE LTDA PROCESSO Nº 23069.155883 2021-38 (1º E 2º TERMOS ADITIVOS AO TPU 05 2019)	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL UFF, FEC E CAU RJ PROCESSO Nº 23069.003538 2021-10	

<b>PORTARIAS</b>	90		
PORTARIA 1.320 2021	PORTARIA 338 2022	PORTARIA 375 2022	
PORTARIA 84 2022	PORTARIA 343 2022	PORTARIA 387 2022	
PORTARIA 190 2022	PORTARIA 345 2022	PORTARIA 409 2022	
PORTARIA 224 2022	PORTARIA 370 2022	PORTARIA 410 2022	
PORTARIA 304 2022	PORTARIA 371 2022	PORTARIA 68.322 2022	
PORTARIA 305 2022	PORTARIA 372 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC Nº01/2022, de 22/03/2022.**

**Ementa: Designa Comissão Especial para avaliação de pedido de Reconhecimento de Saberes e Competências ó RSC, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e das Resoluções nº 357/2015 e nº 403/2015, do CEPEX.**

Considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEX 357/2015, os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e o art 7º, inciso VI da Resolução CEPEX 403/2015, o presidente da Comissão Interna para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CIRSC – DECIDE:

Constituir Comissão Especial para analisar e emitir parecer referente ao pedido de RSC, conforme a seguir:

**Interessado: CÍNTIA VELASCO SANTOS (RSC III - processo 23069.153193/2022-25)**

**MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA**

**INSTITUIÇÃO**

ISABELLA VITORIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO	Universidade Federal Fluminense
ROVÍLIO DE LIMA NICÁCIO	Instituto Federal de Rondônia
CONCEICAO DE MARIA BARBOSA DE ARAUJO	Colégio Universitário daUFMA

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR**

Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 04, de 21 de março de 2022.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Docentes: Cristina Lavoyer Escudeiro – Siape nº 310557 – e Fátima Helena do Espírito Santo – Siape nº 310716

Técnico-administrativo: Eduardo Bizerril de Freitas Santos – Siape nº 3155380

Discente: Filipe Rangel Lima – Matrícula UFF nº 318034091

Suplentes:

Técnico-administrativo: Débora de Souza Aranha – Siape nº 2883015

Discente: Juliana Maria Silveira de Almeida – Matrícula UFF nº 319034117

Esta DTS substitui e torna sem efeito a DTS nº 03 de 21 de fevereiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI**, N.º 009 de 12 de março de 2022.

**EMENTA:** Designar composição da Comissão de Pesquisa desta Unidade.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os(as) professores(as) **KATE LANE COSTA DE PAIVA, ANDRE ELIAS FIDELIS FEITOSA, CLAUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES FARIAS, EMERSON DE CARVALHO GUIMARAES, ISABELA PEREIRA LOPES, LORELAY BRANDÃO FAÇANHA, LEONARDO CORRÊA BOMFIM, LUIZ DAVI MAZZEI** e **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA GAMA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Comissão de Pesquisa aprovada pelo Colegiado desta Unidade.

2. Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2022.

3. Estas designações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS  
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 02 de 21 de março de 2022.**

**ASSUNTO:** Institui Banca de Seleção para o Programa de Tutoria 2022 do curso de Filosofia.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA 6 ICHF**, da UFF, no uso das suas atribuições, resolve:

1- Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora da Seleção do Programa de Tutoria em Filosofia:

**Titulares:**

- Marcus Reis Pinheiro - Siape 1672291
- Mariana de Toledo Barbosa – Siape 1171082
- Alice Bitencourt Haddad – Siape 2615521

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

DIRETORA

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 03 de 21 de março de 2022.**

**ASSUNTO:** Institui Banca de Seleção para o Programa de Tutoria 2022 do curso de Sociologia.

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, resolve:

1- Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora da Seleção do Programa de Tutoria em Sociologia:

**Titulares:**

- Lucas Correia Carvalho - Siape 1142062
- Raquel Guilherme Lima – Siape 1023628
- Aline Marinho Lopes – Siape 1882613

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

DIRETORA

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 04 de 21 de março de 2022.**

**ASSUNTO:** Institui Banca de Seleção para o Programa de Tutoria 2022 do curso de Ciências Sociais.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA 6 ICHF**, da UFF, no uso das suas atribuições, resolve:

1- Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora da Seleção do Programa de Tutoria em Ciências Sociais:

**Titulares:**

- Simone Pondé Vassallo – Siape 23574887
- Joana D’Arc Fernandes Ferraz – Siape 1299062
- Marcial Alécio García Suárez - Siape. 2641757

**Suplentes:**

- Cristiano Fonseca Monteiro – Siape 1553028
- Carlos Henrique Aguiar Serra - Siape 2168111

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

DIRETORA

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS Nº 03, de 22 de março de 2022.**

**Assunto:** designação de servidor para função de agente patrimonial da Escola de Serviço Social e constituição de nova Comissão Patrimonial.

**A DIREÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I 6 TORNAR SEM EFEITO** a Determinação de Serviço ESS nº 09, de 21 de junho de 2017;

**II 6 DESIGNAR** o Técnico em Audiovisual, **WAGNER DA COSTA LEITÃO**, **SIAPE nº 308760** para a função de Agente Patrimonial da Escola de Serviço Social;

**III 6 DESIGNAR** para compor a Comissão de Patrimônio da Escola de Serviço Social os seguintes servidores: **WAGNER DA COSTA LEITÃO**, Técnico em Audiovisual, **SIAPE nº 308760** (Presidente); **RENATA MESQUITA DA CRUZ**, Assistente em Administração, **SIAPE nº 1642838** e **ELZA CLAUDIA MADEIRO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, Assistente em Administração, **SIAPE nº 1236130**.

**IV 6** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM FÁTIMA REIS  
Diretora da Escola de Serviço Social  
SIAPE 2096799  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 01/2022, de 16 de março de 2022.**

EMENTA: substituição da representante titular do GQA no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) Designar RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrículas UFF 01570006 e SIAPE 1680167, como representante titular do GQA no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição;
- 2) Designar LUCAS MATTOS DUARTE, matrículas UFF 2332206 e SIAPE 3160432, como representante suplente do GQA no referido Colegiado;
- 3) Revogar a DTS GQA 26/18, publicada no Boletim de Serviço 221/18; a DTS GQA 18/21, publicada no Boletim de Serviço 174/21; e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

FELIPE SILVA SEMAAN  
Chefe do GQA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 02/2022, de 16 de março de 2022.**

EMENTA: designação dos membros da Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no GQA

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1) Designar FELIPE SILVA SEMAAN, matrículas UFF 01493181 e SIAPE 1372084, CARLA DE AGUIAR SOARES, matrículas UFF 2170952 e SIAPE 2080796, e PAULO DE MENDONÇA SILVA, matrículas UFF 00391226 e SIAPE 1075723, como membros da Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no Departamento de Química Analítica, cabendo ao primeiro a presidência da mesma;

2) Revogar a DTS GQA 20/2021, publicada no Boletim de Serviço 209/21, e demais disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

FELIPE SILVA SEMAAN  
Chefe do GQA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM N.º 01 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores: Fabiana Rodrigues Leta, matrícula SIAPE n.º 310635; Heraldo Silva da Costa Mattos, matrícula SIAPE n.º 1080148; Maria Laura Martins Costa, matrícula SIAPE n.º 2177307, constituírem Comissão de Histórico do Curso, designada para a Mudança Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, UFF - Niterói.
2. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER  
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM N.º 02 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA** da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores Lucas Benini matrícula SIAPE n.º 1096518, João Marciano Laredo dos Reis matrícula SIAPE n.º 3623633, Geronimo Perez matrícula SIAPE n.º 13331337, Marcel Duarte da Silva Xavier matrícula SIAPE n.º 3102568 e Bruno Campos Pedroza matrícula SIAPE n.º 1081024, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao Processo n.º 23069.151595/2022-95, do Sr. Leosdan Figueredo Noris.
2. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER  
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA VEI/VGE Nº 01/2022, de 10 de MARÇO de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre o regulamento para estágio curricular dos estudantes do curso de graduação em Engenharia Metalúrgica.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria de Pessoal/UFF Nº 678, de 17 de junho de 2021, e considerando que a base de conhecimento apresentada e aprovada na REUNIÃO ORDINÁRIA VGE Nº. 06/2021 de 29 de setembro de 2021, resolve:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar a política de estágio curricular – obrigatório e não-obrigatório – para os estudantes do curso de graduação em Engenharia Metalúrgica em consonância com os termos da regulação normativa vigente nos termos da Lei Nº 11.788, da Resolução MEC Nº 2/2019 e particularmente no âmbito da Universidade Federal Fluminense, da Resolução CEPEX Nº 298/2005.

### Capítulo I Da Finalidade do Estágio Curricular e suas Modalidades

*Artigo 1º. A finalidade do estágio curricular é proporcionar aos discentes condições de desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e aperfeiçoamento pessoal por meio de sua integração ao ambiente de trabalho.*

*Artigo 2º. São objetivos do ESTÁGIO:*

- I. Viabilizar ao discente participação efetiva, sob supervisão, em um ambiente de trabalho, oportunizando a aprendizagem a partir de experiências práticas em diversos ambientes de interesse a sua capacitação profissional e humana;*
- II. Fomentar o desenvolvimento do espírito crítico do discente em relação a profissão de Engenheiro Metalúrgico;*
- III. Aproximar o discente de atividades próprias da profissão de Engenheiro Metalúrgico, para que este se familiarize com as atividades e desafios da profissão;*
- IV. Favorecer a integração do meio acadêmico com organizações públicas e privadas.*

*Artigo 3º. O ESTÁGIO CURRICULAR poderá ser obrigatório ou não-obrigatório.*

§ 1º. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO é aquele definido entre os componentes curriculares obrigatórios, sendo um dos requisitos indispensáveis à obtenção do título de Bacharel em Engenharia Metalúrgica.

§ 2º. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

*Artigo 4º. O ESTÁGIO com duração igual ou superior a 12 meses poderá ser dividido em períodos semestrais para fins de contabilização como OBRIGATÓRIOS e NÃO-OBRIGATÓRIOS, respeitadas as regras deste regulamento e legislação superior.*

## **Capítulo II Da Constituição**

*Artigo 5º. O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO do curso de Engenharia Metalúrgica terá carga horária de 160 horas, integralizadas por meio da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA.*

*Parágrafo único. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, na mesma parte concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.*

## **Capítulo III Da Área do Estágio e Atividades Desenvolvidas**

*Artigo 6º. As atividades relativas aos ESTÁGIOS CURRICULARES deverão ser desenvolvidas em um contexto associado às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia.*

Parágrafo único. As atividades relacionadas ao ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO devem estar relacionadas à Engenharia, compreendendo os mais variados setores que compreendem a atividade relacionada com a profissão.

*Artigo 7º. A jornada de atividade em estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e ser compatível com as atividades escolares.*

Parágrafo único. O estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais nos períodos em que não estiverem programadas aulas presenciais, desde que a jornada seja compatível com as atividades escolares não-presenciais.

## Capítulo IV

### Das Atribuições

*Artigo 8º. Integram o processo de planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades de estágio o COORDENADOR DE ESTÁGIOS do curso de Engenharia Metalúrgica, os PROFESSORES ORIENTADORES, os SUPERVISORES DAS PARTES CONCEDENTES e os DISCENTES ESTAGIÁRIOS.*

§ 1º. O COORDENADOR DE ESTÁGIOS será o Coordenador do Curso de Engenharia Metalúrgica ou outro docente indicado pelo Coordenador do curso.

§ 2º. Na ausência do COORDENADOR DE ESTÁGIOS nomeado, a coordenação de estágios passa a ser do Coordenador do curso de Engenharia Metalúrgica em exercício.

*Artigo 9º. São atribuições do COORDENADOR DE ESTÁGIOS:*

- I. Encarregar-se da gestão dos estágios e divulgação das normas vigentes junto aos discentes, docentes e demais interessados;
- II. Verificar se o discente atende os requisitos necessários para realização do estágio;
- III. Analisar a área do estágio e o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO proposto, zelando pela compatibilidade de ambos com as diretrizes curriculares;
- IV. Indicar o PROFESSOR ORIENTADOR responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do DISCENTE ESTAGIÁRIO;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico do DISCENTE ESTAGIÁRIO;
- VI. Realizar ou requerer junto à Coordenação de Curso a inscrição dos alunos que estiverem realizando ESTÁGIO OBRIGATÓRIO na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA, dentro do período estabelecido no Art. 13 deste regulamento.
- VII. Realizar ou requerer junto à Coordenação de Curso o lançamento das notas dos DISCENTES ESTAGIÁRIOS;
- VIII. Relatar sobre solicitações de DISCENTES e PROFESSORES ORIENTADORES para deliberação do coordenador do curso ou colegiado, conforme necessidade;
- IX. Relatar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos no processo de estágio para o Colegiado do Curso;
- X. Propor junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) orientações complementares a este regulamento.

*Artigo 10. São atribuições dos PROFESSORES ORIENTADORES:*

- I. Orientar os discentes na elaboração do plano de atividades do estagiário, conforme modelo disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=grupo/estagios> ou <http://www.uff.br/?q=node/4978>) ou pela Coordenação de Curso.

- II. Analisar e aprovar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO apresentado pelo DISCENTE ESTAGIÁRIO;
- III. Acompanhar, por meio de encontros periódicos, o desenvolvimento das atividades do PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO;
- IV. Avaliar os RELATÓRIOS DE ESTÁGIO, a cada 6 meses, emitindo parecer e atribuindo o conceito final no caso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme Art. 18 deste regulamento;
- V. Preencher o formulário de avaliação referente ao relatório semestral e disponibilizar ao COORDENADOR DE ESTÁGIO.

*Artigo 11. São atribuições do SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE:*

- I. Elaborar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO do DISCENTE ESTAGIÁRIO.
- II. Avaliar o desempenho do discente estagiário conforme modelo (anexo II) disponibilizado pelo COORDENADOR DE ESTÁGIO.

Artigo 12. São atribuições dos DISCENTES ESTAGIÁRIOS:

- III. Conhecer e cumprir as determinações deste regulamento e da legislação pertinente, assim como os prazos do calendário de atividades de estágio.
- IV. Selecionar a unidade concedente do estágio e a área (campo) de atuação, em consonância com as diretrizes do Art. 6º deste regulamento.
- V. Solicitar a inscrição na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA ao COORDENADOR DE ESTÁGIOS ao iniciar seu ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.
- VI. Desempenhar as atividades de estágio conforme estabelecido no PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO.
- VII. Comparecer aos encontros previstos para orientação.
- VIII. Manter discricção em relação às informações a que tiver acesso na organização concedente do estágio.
- IX. Entregar RELATÓRIOS DE ESTÁGIO, a cada 6 meses conforme LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008., de acordo com instruções e modelo divulgado pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS,
- X. Manter desempenho acadêmico satisfatório, conforme descrito no Capítulo VI deste regulamento.

## **Capítulo V**

### **Dos Requisitos Para Realização do Estágio**

*Artigo 13. Quanto aos requisitos para realização de estágio:*

§ 1º São requisitos para a realização de ESTÁGIOS CURRICULARES:

- I. Ter obtido aprovação em todas as disciplinas dos primeiros 5 períodos do curso.
- II. Apresentar a documentação descrita no Art. 14 na secretaria do curso de Engenharia Metalúrgica.

*III.* Em caso de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, estar inscrito na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA.

§ 2º Caso não seja possível a inscrição na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA antes ou durante a realização do estágio devido à incompatibilidade com o calendário acadêmico, a inscrição na disciplina poderá ser realizada no período imediatamente subsequente.

*Artigo 14.* O DISCENTE deverá entregar na secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Metalúrgica a seguinte documentação para a realização de ESTÁGIOS CURRICULARES:

- I. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** devidamente preenchido e assinado pelo discente e pela Instituição Concedente, conforme modelo disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=grupo/estagios> ou <http://www.uff.br/?q=node/4978>).
- II. O PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO** devidamente preenchido e assinado pelo discente e pela Concedente, conforme modelo disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=grupo/estagios> ou <http://www.uff.br/?q=node/4978>).

## Capítulo VI

### **Da conciliação das atividades acadêmicas e do estágio e do desempenho acadêmico do discente estagiário**

*Artigo 15. Os horários e as cargas horárias do ESTÁGIO e das disciplinas nas quais o DISCENTE ESTAGIÁRIO estiver inscrito ou solicitar inscrição devem ser compatíveis.*

*Artigo 16. O DISCENTE ESTAGIÁRIO deverá manter o mínimo de 50% de aprovação nas disciplinas em que estiver inscrito em cada semestre. O aproveitamento inferior resultará na não renovação do estágio pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS.*

## Capítulo VII

### **Da Avaliação e Validação do Estágio**

*Artigo 17. O RELATÓRIO DE ESTÁGIO em conjunto com o TERMO DE COMPROMISSO e PLANO DE ATIVIDADES será instrumento para comprovação e avaliação do estágio.*

**Parágrafo único. Esta documentação deverá ser utilizada para a solicitação pelo discente do cômputo de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS na carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), conforme regulamento próprio destas atividades.**

*Artigo 18. O RELATÓRIO DE ATIVIDADES do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (anexo I) e a AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES preenchida pelo supervisor de Estágio (anexo II), serão objetos de avaliação da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA.*

**§1º. Os RELATÓRIOS serão avaliados pelo PROFESSOR ORIENTADOR que atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).**

**§ 2º. A nota do Professor orientador será a nota do relatório referente ao período em que o aluno estiver inscrito na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO.**

§3º. A nota final da disciplina será a média aritmética das notas do SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE e do PROFESSOR ORIENTADOR.

**§ 4º. Não será aplicada Verificação Suplementar.**

**§ 5º. A aprovação nesta disciplina formaliza o cumprimento do ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.**

*Artigo 19. Discentes proprietários de empresas privadas ou funcionários de organizações públicas, privadas ou não-governamentais podem requerer que sejam validadas, a partir da data do seu requerimento, suas atividades profissionais para o estágio, contanto que haja consonância entre as ações desempenhadas e os campos de estágio descritos neste regulamento.*

**Parágrafo único. O pedido de validação deverá ser examinado pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS que emitirá seu parecer, que será apreciado pelo Colegiado do Curso. O aluno deverá cumprir as atividades previstas neste regulamento, incluindo a elaboração de um PLANO DE ATIVIDADES, assim como outras solicitadas pelo PROFESSOR ORIENTADOR ou pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS.**

*Artigo 20. Só serão válidos os estágios autorizados pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS durante o vínculo do discente com o curso de Engenharia Metalúrgica da EEIMVR/UFF.*

## **Capítulo X**

### **Das Disposições Finais**

*Artigo 21. Os estágios serão considerados extintos quando houver descumprimento de quaisquer itens deste regulamento ou legislação superior.*

*Artigo 22. Havendo comprovação de fraude nas documentações apresentadas, o discente perderá o direito de computar seu estágio.*

*Artigo 23. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do curso de Engenharia Metalúrgica, sendo possível recurso aos órgãos superiores.*

*Artigo 24. Este regulamento entrará em vigor em 01 de novembro de 2021.*

**TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica

#####

**NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA**

Diretora da Escola de Engenharia Metalúrgica de Volta Redonda - VEI

#####

**Anexo I****Relatório de Atividades de Estágio Obrigatório**  
**para o Curso de graduação em Engenharia Metalúrgica**  
(preenchido pelo Estagiário)

Aluno: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA**

Nome da Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_

1) Descrição da Empresa.  
(máximo 1000 caracteres)2) Descrição das atividades realizadas.  
(Neste espaço deve ser relatado as atividades realizadas, os desafios encontrados e as soluções apresentadas – máximo de 2000 caracteres)3) Aprendizagem obtida.  
(Relatar como o estágio contribui na sua formação profissional – máximo de 1000 caracteres)

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo estagiário na Empresa

**Anexo II**

**Avaliação de Estágio Obrigatório**  
**para o Curso de graduação em Engenharia Metalúrgica**  
 (preenchido pela concedente)

**Aluno:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Semestre:** \_\_\_\_\_ **Ano:** \_\_\_\_\_

**I. DADOS DA EMPRESA**

**Nome da Empresa/Instituição:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável pelo Estagiário:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**Formação Profissional:** \_\_\_\_\_

**I. Avalie o estagiário quanto aos fatores abaixo, utilizando um dos seguintes graus: (considere que**

**(<4) ó Insuficiente ( 6 ) ó Suficiente ( 8 ) ó Bom ( 10 ) ó Excelente**

DEFINIÇÕES	GRAU
Rapidez e facilidade de interpretar, pôr em prática ou entender as informações verbais ou escritas.	
Conhecimento demonstrado no cumprimento de estágio, tendo em vista a escolaridade do aluno.	
Uso de meios racionais visando melhorar a organização para a boa realização do trabalho.	
Capacidade de procurar novas soluções dentro dos padrões adequados.	
Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum.	
Envolvimento natural para o desenvolvimento das tarefas e conhecimento da Empresa.	
Comparecimento nos dias exigidos, cumprindo o número de horas/dias.	
Comparecimento na hora determinada para o início dos trabalhos.	
Cumprimento das atribuições e deveres decorrentes do estágio.	
Cuidado demonstrado pelo material utilizado.	
Facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.	
Atitude adequada no desempenho das atividades na Empresa.	

O ajustamento do estagiário à empresa foi considerado:

Suficiente                       Regular                       Insuficiente

O estagiário teve dificuldade em executar as tarefas que lhe foram atribuídas?

Sim                       Não                      Em caso positivo, quais?

---

---

Os resultados apresentados pelo estagiário foram satisfatórios?

Sim                       Não

Se a empresa necessitasse de um novo funcionário, indicaria o estagiário?

Sim                       Não

Cite alguma contribuição significativa dada pelo estagiário:

---

---

---

**Período do Estágio:** de                      /                      /                      a                      /                      /

Obs.: Caso seja necessário, utilize o verso para comentários adicionais:

Data:

---

Assinatura do Responsável pelo estagiário na Empresa:

**Anexo III****Registro de grau da disciplina Estágio Obrigatório 6 VMT00024**

(preenchido pelo professor orientador)

Aluno: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Semestre /Ano (início): \_\_\_\_\_

Semestre /Ano (conclusão): \_\_\_\_\_

Local da realização do estágio: \_\_\_\_\_

**CONCEITO: (Coloque o código 1 ou 2 conforme o caso)**1 Aprovado  
2 Não Aprovado**Nota:****DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO****NOME:**\_\_\_\_\_  
(Em Letra de Forma)**ASSINATURA:****SIAPE:**

\_\_\_\_\_

**DATA:**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**INSTRUÇÃO NORMATIVA VEI UFF Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre as normas para utilização do estacionamento do Instituto de Educação Professor Manuel Marinho, na cidade de Volta Redonda.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 63.336, de 14 de março de 2019, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

De acordo com a decisão do Colegiado da Unidade na Reunião Extraordinária de nº 01/2022, realizada no dia 15/03/2022 foi aprovada a sugestão da Comissão designada pela DTS EEIMVR nº 38 de 22 de novembro de 2017, de uma nova área de estacionamento Instituto de Educação Professor Manuel Marinho, localizado na Rua 43, n.52, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, 27281-110.

Esta área será destinada para os professores e funcionários da UFF lotados na EEIMVR que manifestarem interesse em estacionar no IE Professor Manuel Marinho.

**CAPÍTULO II  
NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 1º Cada professor ou funcionário poderá fazer uso de apenas 1 (uma) vaga;

Art. 2º Os professores e funcionários da EEIMVR que se interessarem em utilizar o estacionamento da referida área deverão estar cadastrados na Administração da EEIMVR conforme as regras vigentes:

I- Cadastro de até de 3 (três) veículos e portar crachá de identificação;

II- O crachá de identificação deve sempre estar fixado no interior do veículo em local visível junto ao para brisas;

III- Ficará a cargo do usuário que manifestar interesse em utilizar o estacionamento do Instituto de Educação Professor Manuel Marinho a aquisição do controle remoto do portão eletrônico, que terá um custo de R\$ 60,00 (sessenta reais) para usuários que não o possuam ou R\$10,00 (dez reais) para aqueles que ainda tenham os controles antigos ou qualquer outro controle e necessitem apenas recodificá-los;

IV- O novo controle terá três botões e será codificado para abrir os portões do Instituto de Educação Professor Manuel Marinho, assim como as cancelas da EEIMVR. Então, caso os usuários já tenham algum controle que atendam estas características, ou seja, possuam três botões, poderão utilizar o mesmo para ter acesso a ambos os estacionamentos, bastando recodificá-lo ao custo de 10,00 (dez reais);

V - As cancelas de acesso às áreas do estacionamento serão abertas às 07:00h de segunda-feira a sexta-feira e fechadas às 22:00h. Nos finais de semana, será aberto apenas o estacionamento da parte superior no horário de 07:00h às 18:00h;

VI - A manifestação de interesse pelo controle remoto poderá ser feita na administração predial e os respectivos pagamentos deverão ser realizados ao técnico administrativo responsável pela atividade.

VII- Os usuários ao receberem o controle remoto do portão preencherão o documento de recebimento;

VIII - O portão de acesso à área de estacionamento do Instituto de Educação Professor Manuel Marinho será aberto às 07 h 00 min e fechados às 18 h 00 min, entre os dias de segunda-feira e sexta-feira, atendendo ao horário de funcionamento do Instituto de Educação Professor Manuel Marinho. Em caso de feriados e datas especiais, o funcionamento do estacionamento estará condicionado a programação do Instituto de Educação

Professor Manuel Marinho, não sendo de responsabilidade da EEIMVR a comunicação antecipada sobre a alteração de funcionamento;

IX - Serão destinadas 40 vagas;

### CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º A administração solicita aos usuários que qualquer alteração no modelo do veículo, perda ou extravio do crachá de identificação ou do controle remoto das cancelas seja imediatamente comunicado para alteração cadastral do sistema;

Art. 4º O usuário que estacionar de forma irregular será advertido. Em caso de reincidência do desrespeito às normas será aplicada segunda advertência e o responsável terá o acesso do veículo ao estacionamento suspenso definitivamente;

Art. 5º O Instituto de Educação Professor Manuel Marinho e a EEIMVR não se responsabilizam por danos causados aos veículos, bem como colisões que possam vir ocorrer, sendo estes fatos de total responsabilidade dos seus proprietários e/ou condutores.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos não contemplados nestas normas serão encaminhados ao Colegiado da EEIMVR que irá deliberar sobre a comunicação e/ou solicitação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA VEI UFF N° 04, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre as normas para utilização do estacionamento da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 63.336, de 14 de março de 2019, resolve:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De acordo com a decisão do Colegiado da Unidade na Reunião Extraordinária de nº 01/2022, realizada no dia 15/03/2022 foram aprovadas as orientações para utilização de duas áreas de estacionamento da EEIMVR, ambas situadas à Rua 12, nº 420, Vila Santa Cecília, sendo uma na garagem superior no pátio externo e a outra na garagem subterrânea.

CAPÍTULO II  
NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 1º O estacionamento é de uso exclusivo de professores e funcionários da UFF lotados na EEIMVR, podendo cada professor ou funcionário fazer uso de apenas 1(uma) vaga;

Art. 2º Professores da UFF lotados em outras unidades que venham regularmente à EEIMVR ministrar aulas também poderão usar o estacionamento. Estes deverão solicitar à administração um crachá provisório, que deverá ser devolvido ao final de cada período letivo. Neste caso, a cancela será aberta pelo porteiro;

Art. 3º Os professores e funcionários da EEIMVR que se interessarem em utilizar o estacionamento deverão estar cadastrados na Administração da EEIMVR conforme as regras vigentes:

I-O critério de utilização será o de ordem de chegada;

II- Os professores e funcionários da EEIMVR devem realizar cadastro de até 3(três) veículos junto à administração, retirar 1(um) crachá de identificação e um controle remoto (de aquisição facultativa);

III- O crachá de identificação deve sempre ser fixado no interior do veículo em local visível junto ao para- brisas;

IV- O corpo de vigilância fará verificações periódicas dos veículos estacionados. Os usuários em situação irregular serão avisados por e-mail e será solicitado sua regularização;

V- As cancelas de acesso às áreas do estacionamento serão abertas às 07:00h de segunda-feira a sexta-feira e fechadas às 22:00h. Nos finais de semana, será aberto apenas o estacionamento da parte superior no horário de 07:00h às 18:00h;

VII - A aquisição do controle remoto das cancelas eletrônicas que terá um custo de R\$ 60,00 (sessenta reais) para usuários que não o possuam e R\$10,00 (dez reais) para aqueles que ainda tenham os controles antigos ou qualquer outro controle e necessitem apenas recodificá-los;

VIII - O novo controle terá três botões e será codificado para abrir os portões do IE Professor Manuel Marinho e as cancelas da EEIMVR. Sendo assim, caso os usuários já tenham algum controle que atendam estas características, ou seja, possuam três botões, poderão utilizar o mesmo para ter acesso a ambos os estacionamentos, bastando recodificá-lo ao custo de 10,00 (dez reais);

XIX - A prestação de serviço de recodificação dos referidos controles será realizada pela empresa que é responsável pela manutenção das cancelas da EEIMVR e do IE Professor Manuel Marinho;

X - A manifestação de interesse pelo controle remoto poderá ser feita na administração predial e os respectivos pagamentos deverão ser realizados ao técnico administrativo responsável pela atividade;

XI - Os usuários ao receberem o controle remoto do portão preencherão o documento de recebimento;

Art. 4º As vagas ficam distribuídas de forma pré-determinadas, de forma a atender às legislações vigentes;

§1º Servidores com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

I- “Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.”

II- “§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.”

§2º Servidores idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

I- “Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

II- “Art. 41º É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.”

a- 28 (vinte e oito) vagas comuns e 1 (uma) vaga de PNE – Rua 12, na garagem Superior e 13 (treze) vagas na garagem subterrânea;

b- 4 (quatro) vagas cativas, sendo 2 (duas) para a direção da EEIMVR (Diretor e Vice-Diretor) e 2 (duas) para idosos – Avenida dos Trabalhadores, junto à porta de vidro.

### CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A administração solicita aos usuários que qualquer alteração no modelo do veículo, perda ou extravio do crachá de identificação ou do controle remoto das cancelas seja imediatamente comunicado para alteração cadastral do sistema;

Art. 6º O usuário que estacionar de forma irregular (obstruir as vagas demarcadas) será advertido. O usuário que receber a terceira advertência terá seu acesso ao estacionamento suspenso por 15 dias.

Art. 7º A EEIMVR não se responsabiliza por danos causados aos veículos, bem como colisões que possam vir ocorrer, sendo estes fatos de total responsabilidade dos seus proprietários e/ou condutores.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos não contemplados nestas normas serão encaminhados ao Colegiado da EEIMVR que irá deliberar sobre a comunicação e/ou solicitação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA VEI UFF N° 05, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre as normas para recolhimento, guarda e devolução de objetos achados e perdidos nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 63.336, de 14 de março de 2019, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta Instrução Normativa orienta e formaliza o recolhimento, guarda e devolução de objetos encontrados nas dependências da EEIMVR, obedecendo o cumprimento dos procedimentos aqui descritos.

**CAPÍTULO II  
NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 1º A Administração ficará responsável pela guarda e devolução dos objetos encontrados nas dependências do Campus;

Art. 2º Os objetos, valores ou documentos abandonados e encontrados por Professores, Servidores, Terceirizados e Alunos nas dependências da Escola deverão ser entregues na Portaria Principal da EEIMVR para registro de entrada e encaminhamento ao setor de guarda;

Art. 3º Na total impossibilidade do objeto/material encontrado ser entregue na Portaria Principal, o mesmo poderá ser entregue na sala da Administração para os procedimentos corretos;

Art. 4º O registro de entrada será protocolado com a descrição do item, data, local e hora em que foi encontrado e o nome de quem fez a entrega, assinado por ambas as partes;

Art. 5º Após o registro de entrada o objeto/material receberá uma etiqueta de identificação, ficando na guarda da Administração da EEIMVR, até a identificação e devolução ao reclamante;

**CAPÍTULO III  
DAS RESTITUIÇÕES**

Art. 6º As entregas deverão ser realizadas por servidor ou funcionário qualificado mediante apresentação de documento de identificação oficial contendo número de matrícula ou RG do reclamante;

Art. 7º O registro de entrega deverá ser assinado por ambas as partes;

Art. 8º O serviço somente estará disponível no horário de funcionamento do Departamento Administrativo responsável pela guarda do objeto;

Art. 9º O horário de funcionamento para restituição dos achados e perdidos será de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 e o telefone do setor é (24) 2107-3796.

CAPÍTULO IV  
DO DESTINO DOS OBJETOS NÃO RECLAMADOS

Art. 10º Os objetos não reclamados, após o final de cada semestre, serão doados ou descartados;

Art. 11º Documentos pessoais serão encaminhados para departamento específico dos Correios.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos não contemplados nestas normas serão encaminhados à Direção da EEIMVR que irá deliberar sobre a comunicação e/ou solicitação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda

#####

## SEÇÃO II

### EDITAL ISNF N° 02, de 15 de março de 2022

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)**, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução N° 104/97 do CUV), instituída pela DTS ISNF N° 01 de 20 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF N° 18, Seção I, Página 19, publicado em 26 de janeiro de 2022, torna público que está aberto o processo de **Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**, com o objetivo de **identificar as preferências para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF)** da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2022-2026.

#### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL) os docentes **RENATO SAMPAIO DE LIMA** ó SIAPE 1625711 como Presidente, **MARCIA MORAES** ó SIAPE 1179664 como Vice-Presidente, **FABIOLA GIORDANI** ó SIAPE 2004918 como membro suplente e a discente **SÔNIA BEATRIZ GOMES DA SILVA E SILVA** ó Matrícula 116080015 como Secretária.

#### 2. DA ELEGIBILIDADE

**2.1** ó Todos os(as) componentes de chapa para fins desta consulta eleitoral deverão comprovar, obrigatoriamente, as seguintes condições de elegibilidade:

**2.1.1** - serem docentes com graduação em Fonoaudiologia pertencentes ao quadro da UFF, considerando a decisão do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em sua 99ª Reunião Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022;

**2.1.2** - não será aceita inscrição de chapa contendo nome de docente que esteja em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

#### 3. DA MODALIDADE DA CONSULTA ELEITORAL

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na UFF durante o período de vigência de Pandemia da Covid-19.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

**4.1** - As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), constituindo uma chapa.

**4.2** - As inscrições das chapas serão realizadas por meio do Requerimento de Inscrição à Comissão Eleitoral Local disponível em <https://drive.google.com/file/d/1dyM0KGwjHC9YltUnIPEX7zEWSpm7btBk/view?usp=sharing> nos dias 21 e 22 de março de 2022 até às 18h do último dia.

**4.3** - O requerimento de inscrição deve ser enviado para o endereço eletrônico oficial da Comissão Eleitoral Local (CEL), a saber, [eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com](mailto:eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com), juntamente com os seguintes documentos: (a) último contracheque; (b) curriculum Lattes; e (c) plataforma eleitoral.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

**5.1** - As chapas inscritas serão tornadas públicas até 20h do dia 29 de março de 2022 no site do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF): <http://isnf.uff.br/>.

**5.1.1** - As chapas sem condições de elegibilidade, segundo o item 2 deste Edital, serão divulgadas pela CEL contendo esta informação, considerando o princípio da isonomia, da vinculação a este Edital e do Artigo 9º, Inciso III do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

**5.2** A CEL providenciará a publicação da lista das chapas e respectivos(as) candidatos(as) no Boletim de Serviço da UFF no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição, conforme preconiza o Artigo 9º, Inciso II do RGCE da UFF.

## 6. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

**6.1** - A solicitação de impugnação será realizada por Formulário de Recurso de Impugnação de Inscrição de Chapa disponível em <https://drive.google.com/file/d/1aPE3T6G8fiodQbFLfsvZn3hGWYNebMce/view?usp=sharing> e enviada para o e-mail [eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com](mailto:eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com) no dia 30 de março de 2022, das 8h às 16h.

**6.2** - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) no que se refere à homologação das chapas inscritas, cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado nos mesmos dia e horário do item 6.1 deste Edital, ao Colegiado de Unidade do ISNF, conforme indica o Artigo 11, § 2º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

**6.3** - Os eventuais recursos de impugnação serão respondidos pela CEL até 18h do dia 02 de abril de 2022 e os resultados da avaliação serão divulgados no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

**6.4** - Os eventuais recursos de impugnação a serem analisados pelo Colegiado de Unidade do ISNF serão respondidos pela CEL após a deliberação deste Colegiado e divulgados no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

**7.1** Uma vez que a(s) chapa(s) esteja(m) em condições de elegibilidade, a CEL enviará um e-mail aos(as) candidatos(as), confirmando a homologação e informando o número da chapa.

**7.1.1** - Os números das chapas serão sequenciais, a partir do número 1 e segundo a ordem de inscrição.

**7.2** - A homologação das chapas inscritas e elegíveis será divulgada no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/> - até 22h do dia 04 de abril de 2022.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

**8.1** - A apresentação das chapas, seguida de debate, que contará com a presença obrigatória de um membro da CEL, realizar-se-á nos dias 07 e 08 de abril de 2022 às 18h, via Plataforma Google Meet.

**8.1.1** - A criação e divulgação do endereço eletrônico de acesso à sala virtual para apresentação e debate ficará a cargo da CEL.

**8.2** - No caso de uma única inscrição de chapa, haverá apresentação pública da proposta de gestão em ambos os dias.

## 9. DOS VOTANTES

**9.1** - Estão habilitados ao voto: (a) o servidor docente do quadro permanente da UFF vinculado ao Curso de Fonoaudiologia; (b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF vinculado ao Curso de Fonoaudiologia; (c) estudantes do curso de Fonoaudiologia, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo.

**9.2** - Não poderá votar o(a) estudante que estiver com trancamento de matrícula no segundo semestre letivo de 2021 (2021.2).

## 10. DA PROPAGANDA

**10.1** - A propaganda das chapas deverá seguir os critérios determinados no Artigo 5º do Regulamento Geral de Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

**10.2** - Os(As) candidatos(as) interessados(as) poderão encaminhar suas propostas de gestão aos docentes, técnicos-administrativos e discentes via e-mail, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e proibidos os ataques pessoais.

**10.3** - É permitida a criação de redes sociais das candidaturas, exclusivamente para apresentação das chapas e divulgação de propostas, sendo o seu conteúdo de responsabilidade dos(as) candidatos(as), vetados ataques pessoais.

**10.4** - Todo e qualquer material de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo do ISNF, de forma clara e inequívoca.

**10.5** - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital é passível de sanção: advertência verbal e retificação do material a ser determinada pela CEL.

## 11. DAS DATAS DA CONSULTA ELEITORAL

**11.1** - A Consulta Eleitoral *on-line* realizar-se-á das 9 horas do dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira) às 20h do dia 19 de abril de 2022 (terça-feira) de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005 /2020 do Conselho Universitário da UFF, que regulamenta o Artigo 70 do RGCE da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *on-line*.

**11.2** - O Sistema de Votação On-Line será o Helios Voting homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV Nº 002/2021.

## 12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios *Voting* acompanhada pelos membros da própria CEL, de forma remota, no dia 25 de abril de 2022.

## 13. DOS RESULTADOS DA CONSULTA

**13.1** - Apurados os votos, o resultado do pleito será encaminhado automaticamente a todos(as) os(as) votantes por e-mail, conforme o protocolo do sistema eletrônico de votação e a CEL encaminhará à Direção do ISNF o resultado final da consulta eleitoral, conforme indica o Artigo 67 do RGCE da UFF, para os procedimentos cabíveis.

**13.2 6** O resultado da Consulta será divulgado no dia 26 de abril de 2022 no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

#### **14. DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

**14.1** - Serão aceitos recursos de impugnação ao resultado da consulta eleitoral até 16h do dia 27 de abril de 2022.

**14.2** - O recurso de impugnação do resultado da consulta eleitoral será realizada por formulário para este fim disponível em <https://drive.google.com/file/d/1pzw-9SLXhUYorVFmgP0s7ax9K7hFiuLH/view?usp=sharing> e enviado para o e-mail: [eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com](mailto:eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com).

**14.2.1 6** O resultado dos recursos de impugnação será divulgado até às 20h do dia 28 de abril de 2022 no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A homologação dos resultados será realizada até 18h do dia 29 de abril de 2022, através do site do ISNF: <http://isnf.uff.br/> e publicada no Boletim de Serviço da UFF em até três dias úteis, conforme o Art. 9º, Inciso X do RGCE da UFF.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As decisões da CEL serão divulgadas no site do ISNF: <http://isnf.uff.br/>.

**16.2** - O cronograma anexo da CEL é parte integrante deste Edital.

**16.3** - A consulta à comunidade acadêmica será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissos, as decisões serão tomadas pela CEL.

**16.4** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CEL, ouvido o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia e, no impedimento deste, o Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, quando necessário.

Nova Friburgo, 15 de março de 2022.

RENATO SAMPAIO LIMA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## ANEXO

## Cronograma da Comissão Eleitoral Local 6 CEL

ETAPA	DATA	HORÁRIO	MEIO DIGITAL UTILIZADO
Inscrição das Chapas	21 e 22 / março	Das 8h do dia 21 até 18h do dia 22	Formulário próprio disponível no <i>link</i> apresentado neste Edital, a ser preenchido e enviado para o e-mail oficial da CEL: <a href="mailto:eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com">eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com</a>
Divulgação das chapas inscritas	29 / março	Até 20h	Divulgação no site do ISNF: <a href="http://isnf.uff.br/">http://isnf.uff.br/</a>
Apresentação de possíveis recursos – Impugnação de Inscrição de Chapa	30 / março	Das 8h às 16h	Formulário próprio disponível neste Edital a ser preenchido e enviado para o e-mail oficial da CEL: <a href="mailto:eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com">eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com</a>
Resultado da avaliação dos recursos pela CEL	2 / abril	Até 18h	Site do ISNF <a href="http://isnf.uff.br/">http://isnf.uff.br/</a>
Homologação das Chapas	4 / abril	Até 22h	Site do ISNF: <a href="http://isnf.uff.br/">http://isnf.uff.br/</a>
Apresentação das Chapas e Debate 1º encontro	7 / abril	18h	Via Google Meet em <i>link</i> a ser disponibilizado pela CEL
Apresentação das Chapas e Debate 2º encontro	8 / abril	18h	Via Google Meet em <i>link</i> a ser disponibilizado pela CEL
<b>Consulta Eleitoral</b>	<b>18 e 19 /abril</b>	<b>Das 9h do dia 18 até 20h do dia 19</b>	<b>Por meio de acesso ao <i>link</i> enviado via e-mail pelo Sistema de Votação on-line Helios Voting</b>
Apuração dos votos divulgação do resultado da consulta eleitoral	25 e 26 / abril		Via e-mail enviado pelo sistema Helios Voting para os(as) votantes e resultado disponível no site oficial do ISNF: <a href="http://isnf.uff.br/">http://isnf.uff.br/</a>
Recebimento de eventuais recursos – Impugnação do Resultado da Consulta Eleitoral	27 / abril	Até 16h	Formulário próprio disponível neste Edital a ser preenchido e enviado via e-mail oficial da CEL: <a href="mailto:eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com">eleicoesfonoaudiologiauff2022@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos	28 / abril	Até 20h	Site oficial do ISNF: <a href="http://isnf.uff.br/">http://isnf.uff.br/</a>
Homologação dos resultados da consulta eleitoral	29/ abril	Até 18h	Site oficial do ISNF: <a href="http://isnf.uff.br/">http://isnf.uff.br/</a>

**EDITAL CFL nº 01-22****SELEÇÃO DE TUTORIA 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1 Unidade: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
- 1.2 Coordenação: GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
- 1.3 Projeto: TUTORIA EM FILOSOFIA
- 1.4 Vagas oferecidas: 02 (duas)
- 1.5 Carga horária exigida: 8 (oito) horas/ semanais
- 1.6 Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**2. DAS INSCRIÇÕES:****2.1 Período: 23 a 25 de março de 2022.**

2.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário anexo a este edital e enviá-lo ao e-mail do professor Marcus Reis Pinheiro, responsável pela Coordenação Acadêmica e Administrativa de Tutores da Filosofia: [marcusreis@id.uff.br](mailto:marcusreis@id.uff.br), inserindo no assunto “INSCRIÇÃO TUTORIA 2022”. O candidato(a) deverá também encaminhar uma cópia em PDF de seu Currículo Lattes atualizado e de seu histórico do nível de escolaridade mais alto concluído e uma proposta sucinta de atividades com até 2 páginas.

2.2.1 O(A) candidato(a) deverá considerar sua inscrição realizada somente após receber a resposta com a confirmação de sua inscrição. O(A) candidato(a) que não receber a confirmação até o dia **25 de março de 2022** deverá entrar em contato com a Coordenação de Graduação em Filosofia no dia **28 de março de 2022** até as 13h.

**2.3 Pré-requisitos para a inscrição:**

2.3.1 Ser aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (PFI-UFF) ativo durante todo o ano letivo de 2022.

2.3.2 Não possuir nenhum tipo de bolsa acadêmica ativa.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1 Currículo Lattes atualizado.

3.2 Histórico Escolar do nível de escolaridade mais alto concluído.

3.3 Proposta de atividades com até 2 páginas.

Parágrafo 1º – Todos os documentos deverão ser enviados ao e-mail [marcusreis@id.uff.br](mailto:marcusreis@id.uff.br) até o dia 28 de março de 2022.

**4. DA SELEÇÃO:**

4.1 Data e horário da entrevista: **29 de março de 2022 a partir das 8h30.**

4.1.2 Resultado final: **29 de março de 2022**, por e-mail.

4.2 Local de realização: O(a) candidato(a) receberá um link do Google Meet, por e-mail, meia hora antes de seu horário de entrevista. Os horários serão agendados por ordem de inscrição e comunicados por e-mail.

4.3 Ementa do projeto: Inclusão dos estudantes do Curso de Graduação em Filosofia nas práticas sociais letradas acadêmicas, entendendo essa ação como propiciadora da permanência dos estudantes no curso, por meio de:

4.3.1 planejamento e promoção de oficinas de leitura e escrita de textos da esfera acadêmica comuns a cursos de formação de professores;

4.3.2 atendimento individualizado ou em grupos para orientação dos estudos dos textos das disciplinas do curso de Filosofia;

4.3.3 promoção de rodas de conversa sobre práticas escriturais acadêmicas, como preenchimento do currículo Lattes, utilização das normas da ABNT etc., e sobre os projetos já existentes na UFF, como PIBIC, PIBID, Monitoria, Desenvolvimento Acadêmico, Programa Licenciaturas, Programa de Extensão, Programa de Inovação etc.;

4.3.4 estudo de textos da esfera universitária sobre letramentos acadêmicos;

4.3.5 produção escrita de relatórios e artigos para compartilhamento da experiência do projeto;

4.4 Critérios de seleção: A seleção será composta de entrevista, a partir da qual o(a) candidato(a) será avaliado(a) em sua possibilidade de comprometimento com o trabalho e carga horária semanal; em sua capacidade e/ou experiência docente, em especial com leitura e escrita de textos acadêmicos; em sua capacidade de planejar atividades e no domínio dos conteúdos que atendam aos requisitos exigidos na ementa do projeto; na proposta de atividades enviada pelo candidato.

Parágrafo 1º – A classificação do(a)s aprovado(a)s nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

4.5 Bibliografia indicada:

AZEVEDO, T. M. de; PAVIANI, N. M. S. (Orgs.). *Universo acadêmico em gêneros discursivos*. Caxias do Sul: Educs, 2010.

COSSUTTA, Frédéric. Elementos para leitura de textos filosóficos. Revisão da tradução e texto final de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

KLEIMAN, A. B.; ASSIS, J. A. (Orgs.). *Significados e ressignificações do letramento*: desdobramentos de uma perspectiva sociocultural sobre a escrita. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2016.

KROKOSCZ, M. *Autoria e plágio*: um guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores. São Paulo: Atlas, 2012.

MACHADO, A. R. I.; LOUSADA, E. G.; ABREU-TARDELLI, L. S. *Planejar gêneros acadêmicos*: escrita científica – texto acadêmico – diário de pesquisa – metodologia. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

MEDEIROS, J. B. *Redação científica*: a prática de fichamentos, resumos, resenhas. São Paulo: Atlas, 2004.

MOTTA-ROTH, D.; HENDGES, G. R. *Produção textual na universidade*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

RINK, F.; BOCH, F.; ASSIS, J. A. (Orgs.). *Letramento e formação universitária*: formar para a escrita e pela escrita. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015.

4.6 Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)

4.7 Critério de desempate: O número de semestres cursados pelo(a) candidato(a) na pós-graduação será transformado em décimos a serem acrescentados à nota final.

4.8 Instâncias de recurso:

1ª – Coordenação do Curso de Graduação em Filosofia;

2ª – Divisão de Monitoria (DMO/PROGRAD).

Parágrafo 1º – O prazo de recurso na primeira instância é de 72h (setenta e duas horas) após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 2º – O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72h (setenta e duas horas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

5.1 O(a)s candidato(a) classificado(a)s deverão encaminhar ao endereço eletrônico [marcusreis@id.uff.br](mailto:marcusreis@id.uff.br) o Termo de Compromisso assinado e digitalizado.

5.2 Será considerado desistente o candidato que não enviar a via digital do Termo de Compromisso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 18 de março de 2022.

Luis Felipe Bellintani Ribeiro

Coordenador

#####

## ANEXO 1

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Curso de pós-graduação:	Período:
Matrícula UFF:	
Mestrado ( ) ou Doutorado ( )	
Telefone(s):	
E-mail:	

## ANEXO 2

## CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Inscrições	23 a 25/03/2022
Entrevista	29/03/2022, a partir das 8h30
Divulgação do resultado	29/03/2022
Apresentação de recurso (1.ª instância)	30/03 a 01/04/2022
Resultado de recurso	02/04/2022
Apresentação de recurso (2.ª instância)	03 a 05/04/2022
Resultado de recurso	06/04/2022
Entrega da documentação	06/04/2022
Início do programa	06/04/2022

**ANEXO 3**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE MONITORIA  
PROGRAMA DE TUTORIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA**

(**Nome**), (**nacionalidade**), (**profissão**), residente e domiciliado à (**endereço residencial completo**), telefones (fixo e celular), e-mail: **xxx**, inscrito no RG sob o nº **xxx** e no CPF sob o nº **xxx**; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em Educação, matrícula nº **xxx**; banco nº **xxx**, agência nº **xxx**, conta corrente nº **xxx**.

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanais às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso de Graduação

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação

**EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA 2022 6 CIÊNCIAS SOCIAIS GGS****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA - ICHF
- 1.2. Coordenação: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO
- 1.3. Projeto: PROJETO DE TUTORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO E LICENCIATURA 2022)
- 1.4. Processo seletivo para a escolha de bolsistas de tutoria
- 1.5. Nº de vagas oferecidas: 2
- 1.6. Valor da bolsa: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) mensais
- 1.7. Carga horária exigida: 8h por semana.
- 1.8. Período de vigência da bolsa: Da assinatura do Termo de Compromisso até 31/12/2022.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: de 22 a 29 DE MARÇO DE 2022.
- 2.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário on-line pelo link <https://forms.gle/XVHuaKCzww8BRMfz6> . Em caso de dúvida ou dificuldade, entre em contato com o e-mail da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais: [ggs.egh@id.uff.br](mailto:ggs.egh@id.uff.br) , inserindo no assunto “inscrição tutoria ciências sociais 2022”.
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário on-line, preferencialmente em pdf: 1) currículo vitae atualizado (formato livre); 2) comprovante atualizado de matrícula regular e ativa (Mestrando ou Doutorando) em um dos programas de pós-graduação listados no item 2.4.
  - 2.3.1. O/a candidato/a deverá considerar sua inscrição realizada somente após receber por e-mail a resposta com a confirmação de sua inscrição.
- 2.4. PRÉ-REQUISITO: SER ALUNO(A) COM MATRÍCULA ATIVA E REGULARMENTE INSCRITO EM UM DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UFF ABAIXO LISTADOS: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA (PPGA/UFF) OU PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS/UFF) OU PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIENCIA POLITICA (PPGCP/UFF).
  - 2.4.1. Poderão concorrer estudante(s) com ou sem bolsa.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Preenchimento do formulário on-line informado no item 2.2.
- 3.2. Currículo atualizado (formato livre).

3.3. Comprovante de matrícula regular e ativa em um dos cursos de pós-graduação indicados no item 2.4.

Parágrafo 1º– Todos os documentos deverão ser entregues via upload no formulário on-line informado no item 2.2 e só serão aceitos nessa condição (não serão aceitos por e-mail ou outra modalidade de envio).

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Data e horário/cronograma:

ENTREVISTA: 01 DE ABRIL DE 2022 – A PARTIR DAS 9h, remotamente, via Google meet, em formato síncrono. O link e o horário da entrevista de cada candidato serão divulgados por e-mail pela secretaria do curso até o dia 31 de março.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 04 DE ABRIL DE 2022 – a partir das 14h.

Os resultados serão divulgados por e-mail e no site do curso de ciências sociais

<http://cienciassociais.sites.uff.br/home/>

4.2. Local de realização da entrevista: as entrevistas serão on-line, via Google meet, na modalidade síncrona. O link e o horário de cada candidato serão divulgados por e-mail entre os dias 30 e 31 de março.

4.3. Ementa do projeto: QUALIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS NOS SEGUINTES DOMÍNIOS: RECURSOS TEXTUAIS PERTINENTES E INTEGRANTES À VIDA ACADÊMICA, TAIS COMO REDAÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS, FICHAMENTOS, RESENHAS, RESUMOS, ARTIGOS, PROJETOS DE PESQUISA, ALÉM DE MANEJO DA BIBLIOGRAFIA, COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OUTROS COMPONENTES TEXTUAIS; NORMAS DA ABNT PARA A ESCRITA ACADÊMICA E DO USO DE BASES BIBLIOGRÁFICAS DIGITAIS; ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES; UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E DE OUTROS POSSÍVEIS ESPAÇOS DA UFF/GRAGOATÁ; AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA MONOGRAFIA DE FIM DE CURSO.

Descrição das atividades: As atividades de tutoria se desdobram em duas modalidades de atendimento aos estudantes do curso de graduação em ciências sociais da UFF (bacharelado e licenciatura): a) tutor destinado aos estudantes ingressantes; b) tutor destinado aos estudantes concluintes.

a) Tutoria para os ingressantes: deverá apoiar os estudantes ingressantes através de encontros semanais presenciais e de atividades esporádicas que visem a: acolher os estudantes e auxiliá-los na sua chegada à universidade; familiarizar os estudantes com o espaço da UFF/Gragoatá e com algumas características do curso de ciências sociais (grupos e laboratórios de pesquisa); auxiliar e dinamizar tanto a leitura quanto a produção de textos acadêmicos (resumos, resenhas, fichamentos, apresentação oral, etc); auxiliar na compreensão do conteúdo ministrado nas disciplinas obrigatórias; oferecer dicas de pesquisa e regras de formatação de textos acadêmicos, dentre outras atividades.

b) Tutoria para os concluintes: a partir de encontros semanais presenciais, deverá apoiar os estudantes em fase de elaboração da monografia, nas suas diferentes necessidades: levantamento bibliográfico, desenho da pesquisa, formatação, etc.

4.4. Critérios de seleção:

A SELEÇÃO SERÁ COMPOSTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA. Cada candidato receberá uma nota para a entrevista e uma nota para a análise do currículo.

A nota mínima exigida tanto na análise de currículo quanto na entrevista para o(a) candidato(a) ser aprovado(a) é 7,0 (sete).

NA ENTREVISTA O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR ORALMENTE UM BREVE PLANO DE TRABALHO DAS SUAS ATIVIDADES COMO TUTOR.

NA ENTREVISTA, O(A) CANDIDATO(A) SERÁ AVALIADO(A) EM SUA POSSIBILIDADE DE COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO; EM SUA CAPACIDADE E/OU EXPERIÊNCIA DOCENTE E NA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DO SEU PLANO DE TRABALHO.

4.4.1. O RESULTADO FINAL SERÁ A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DA SOMA DAS NOTAS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E DA ENTREVISTA.

4.4.2. A classificação do(a)s aprovado(a)s nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,0 (SETE)

4.7. Critérios de desempate:

4.7.1 : EM CASO DE EMPATE, O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO ESTIVER RECEBENDO BOLSA NA PÓS-GRADUAÇÃO TERÁ UM DÉCIMO ACRESCENTADO À NOTA FINAL.

4.7.2 : CASO O EMPATE PERSISTA, O NÚMERO DE SEMESTRES CURSADOS PELO(A) CANDIDATO(A) NA PÓS-GRADUAÇÃO SERÁ TRANSFORMADO EM DÉCIMO A SER ACRESCENTADOS À NOTA FINAL.

4.8. Tutores voluntários:

4.8.1. Os candidatos aprovados que não obtiverem classificação suficiente para ser selecionados poderão atuar como tutores voluntários, se assim o desejarem e se houver demanda por parte do Programa de tutoria para o curso de ciências sociais.

4.9. Instâncias de recurso:

1ª – COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO

2ª – DIVISÃO DE MONITORIA / PROGRAD

Parágrafo 1º– O prazo de recurso na primeira instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 2º– O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão encaminhar a documentação solicitada e o termo de compromisso assinado até o dia 11/04/22. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que enviar a documentação após essa data.

Niterói, 21 de março de 2022.

SIMONE PONDÉ VASSALLO  
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais  
#####

**FACULDADE DE MEDICINA  
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
CARDIOVASCULARES**

**EDITAL**

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece o EDITAL Nº 10/2022, PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

**1. VAGAS**

- Um (1) bolsista por período mínimo de 06 meses e máximo de 10 meses.

**2. PÚBLICO-ALVO:**

Alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares regularmente matriculados.

**3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO:**

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso e defesa de tese em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

3.7. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição neste Edital;

3.8. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, o

candidato deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em qualquer outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.10. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.11. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3.12. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme a tabela a seguir:

Inglês (Nível mín)				Francês (Nível mín)		Alemão (Nível mín)			Espanhol (Nível mín)	Italiano (Nível mín)		
TOEFL IBT*	TOEFL ITP	IELTS**	Cambridge Exam	TCF- TP e TCF- Capas	DALF e DELTA	Goethe e OnSET	TestDaF	DSH	DELE e SIELE	IIC	CELI	CILS
71	527	6,0	B2 FCE (B2) Frist, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency	B2	B2	B2	TDN3	DSH1	B2	B2	CELI 3	CILS due B2*
Validade 2 anos			SPV	TCF-TP e TCF- Capas: Validade 2 anos		SPV			DELE: SPV SIELE: Validade 5 anos*	Validade 1 ano	SPV	SPV
*Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.				DELTA e DALF: SPV					* O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.			*Será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

Legenda: SPV – Sem prazo de validade.

#### 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A):

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1631066\\_Anexo\\_I\\_Termo\\_de\\_Outorga.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1631066_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf)); e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## 5. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 6. DA SELEÇÃO INTERNA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES:

6.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

6.2. As propostas indicadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na Instituição de Ensino Superior (IES), poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

6.3. O processo seletivo interno para PDSE realizado pelo PPGCCV será realizado exclusivamente no modo online. A conexão à internet e os requisitos técnicos (tais como: computador ou smartphone, programas e aplicativos) necessários são de total responsabilidade do(a) candidato(a). São características deste processo:

I- Preencher o Formulário online de inscrição específico para PDSE, que será disponibilizado pelo PPGCCV;

II- Anexar toda a documentação exigida e a proposta de pesquisa a uma pasta no Google drive, cujo link deverá ser compartilhado em Formulário online específico, dentro do período de inscrição definido por este Edital (Item 7.7);

III- Enviar o link para a gravação de um vídeo com a apresentação da proposta de pesquisa do candidato, com duração máxima de 10 minutos, **no ato da inscrição**.

IV- Realização de entrevista online (síncrona) através ferramenta Google Meet pela Banca em horário definido. O link será enviado por e-mail após o deferimento das inscrições (Item 7.7 do Edital).

6.4. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoese-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutoradosanduche-no-externor-pdse> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

6.5. O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

6.6. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 10/2022 da Capes, disponível no link abaixo:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoese-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA SELEÇÃO INTERNA:

7.1. A nota final para classificação será calculada da seguinte forma:

[currículo aluno + currículo orientador + currículo do coorientador + (entrevista/apresentação plano de pesquisa X 3)]/6

7.2. Pontuação do currículo do aluno (Peso 1)

A - Publicações durante curso de PG – mestrado e doutorado (máximo 6,5 pontos)

- A1 – 1,5 pontos por artigo (máximo 3,0 pontos)
- A2 – 1,0 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)
- B1 – 0,5 pontos por artigo (máximo 1,0 pontos)
- B2 – 0,25 pontos por artigo (máximo 0,5 pontos)

B - Apresentações de resumos em congressos

- 0,5 pontos para cada trabalho (máximo 3,5 pontos)

7.3. Pontuação do currículo do orientador (Peso 1)

A - Publicações no último quadriênio (máximo 5,0 pontos)

- A1 – 0,5 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)
- A2 – 0,4 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)
- B1 – 0,2 pontos por artigo (máximo 0,6 pontos)
- B2 – 0,1 pontos por artigo (máximo 0,4 pontos)

B - Orientações concluídas no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)
- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)
- Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

C - Orientações em andamento no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)
- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)
- Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

7.4. Pontuação do currículo do coorientador (Peso 1)

A - Publicações no último quadriênio (máximo 5,0 pontos)

- A1 – 0,5 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)
- A2 – 0,4 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)
- B1 – 0,2 pontos por artigo (máximo 0,6 pontos)

- B2 – 0,1 pontos por artigo (máximo 0,4 pontos)

B - Orientações concluídas no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)
- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)
- Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

C - Orientações em andamento no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)
- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)
- Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

7.5. Pontuação relativa à entrevista e à apresentação do plano de pesquisa

- Realização e aprovação em exame de qualificação (pré-defesa) (0-1,0 ponto)
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (0-3,0 pontos)
- Clareza na apresentação do plano de pesquisa estruturado (título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas) em ppt com duração de 10 min, seguido de 10 min de arguição/entrevista (0-3,0 pontos)
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (0-3,0 ponto)

7.6. A nota mínima para a aprovação nesta seleção será 7,0 (sete).

7.7. As entrevistas/apresentação dos planos de pesquisa relativos à seleção interna para PDSE se darão conforme cronograma a seguir. O candidato deverá se apresentar pelo método online via Google Meet (o link será enviado previamente) munido do formulário de inscrição original e de um arquivo em PowerPoint para ser usado como recurso audiovisual (estruturado da mesma forma que o documento escrito, como detalhado no item 8.8).

### 7.7. Cronograma:

- Período de inscrições – 17 a 21/03
- Análise da documentação – 22/03
- Entrevistas/apresentação dos planos de pesquisa (ONLINE) via Google Meet – 23/03
- Resultado Preliminar – 24/03
- Prazo para recursos – até 28/03
- Homologação e divulgação de resultado final – 31/03

7.8. O tempo reservado para a exposição será de no máximo 10 minutos. O link da apresentação será divulgado oportunamente por e-mail.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato à seleção deverá apresentar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos e informações:

8.1. Preencher o formulário específico de inscrição PDSE. Este formulário será preenchido integralmente (online) via Google Forms;

8.2. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

8.3. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes, do candidato e do orientador;

8.4. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;

8.5. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 10/2022, disponível na página da CAPES e através do link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf);

8.6. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

8.7. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela IES ou Comprovante de Qualificação emitido pela IES;

8.8. - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) Título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados

- etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
  2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência Brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior.

**8.9. Envio da gravação de um vídeo com a apresentação da proposta de projeto, com duração máxima de 10 minutos;**

**8.10. Planilha de autoavaliação do currículo do candidato, do orientador e do coorientador a ser disponibilizada para download no Formulário de Inscrição;**

8.11. Toda a documentação (contendo a proposta de pesquisa e documentos exigidos no edital) deverá ser disponibilizada no Formulário online do Google específico para o PDSE até o dia 21 de março de 2022, às 12h.

8.11.1. O link do formulário será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br).

8.11.2. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital e o Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- *Após a seleção interna os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão dar seguimento ao processo para implementação da bolsa consultando diretamente o Edital 10/2022 da Capes.*
- *A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do supracitado Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.*
- *As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Capes excluí-lo(a) da próxima fase da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.*
- *O aproveitamento das vagas do referido edital dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não há obrigatoriedade de preenchimento de vagas.*

- *É previsto recurso a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o cronograma apresentado, mediante carta com exposição de motivos assinada pelo candidato e respectivo orientador.*
- *Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela banca instaurada.*
- *Será eliminado da seleção o candidato que: (a) não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase; b) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.*

EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Ciências  
Cardiovasculares  
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ó UFF INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR -INFES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - PPGEn E D I T A L**

**RETIFICADO ó 21/03/2022**

**Seleção para o Curso de Mestrado em Ensino de 2022**

A Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino tornam pública a abertura de inscrições para as provas de seleção e admissão do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, criado em 27/08/2014 pela Decisão N°046/2014 do Conselho Universitário e aprovado em 12/12/2014 pela Diretoria de Avaliação (DAV) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), subordinada ao Ministério da Educação (MEC), conforme normas e calendário previstos neste Edital.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1. Estarão abertas, no período de **28 de março a 01 de abril de 2022**, as inscrições para a seleção para o Curso de Mestrado em Ensino, da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de 2022, a ter início no segundo semestre.

1.2. Estão previstas **41 vagas** (das quais **33 vagas** reservadas para a Política Institucional de Ações Afirmativas - conforme item 3), vinculadas às Linhas de Pesquisa descritas na página eletrônica do INFES (<http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-apresentacao/>). Cada candidata (o) DEVE INDICAR o nome de quaisquer TRÊS possíveis orientadores em ordem de prioridade.

1.3. As Linhas de Pesquisa do mestrado, seus respectivos docentes, vagas para orientação e áreas de investigação prioritárias, são as seguintes:

**Linha 1: Epistemologias do Cotidiano e Práticas Instituintes: 24 vagas no total**

- a) Professor Daniel Costa de Paiva (<http://lattes.cnpq.br/9425925721844499>): 4 vagas; Áreas de Investigação: Tecnologia, Educação e Cognição; Aspectos Cognitivos e a Prática Docente; Tecnologias e Aspectos Cognitivos; Tecnologias e Engajamento Estudantil; Gestão Escolar; Lixo Eletrônico e a Prática Educativa; Pensamento Computacional.
- b) Professor Fabio Alves Gomes de Oliveira (<http://lattes.cnpq.br/2941317514296044>): 2 vagas. Áreas de Investigação: Ética Prática; Educação Ambiental Crítica; Estudos Críticos Animais; Teorias de Gênero e Sexualidades Dissidentes (com ênfase em ecofeminismo e teoria queer); Teoria da Interseccionalidade; e Pensamento Anticolonial.
- c) Professora Fernanda Fochi Nogueira Insfran (<http://lattes.cnpq.br/2513767930817551>): 3 vagas. Áreas de Investigação: Psicologia Escolar Crítica; Psicologia da e na Educação; Fracasso escolar e medicalização; relações na escola; questões de gênero, interseccionalidades e educação; formação de professores e políticas educacionais.
- d) Professora Francisca Marli Rodrigues de Andrade (<http://lattes.cnpq.br/4192469439181304>): 2 vagas. Áreas de Investigação: Ambiente e Sociedade, com ênfase nas populações do campo e nos problemas ambientais atuais; Educação do Campo, na perspectiva das escolas do Campo, da Pedagogia da Alternância e da Formação de Educadoras (es) do Campo; Educação em Mídias Sociais, relacionada às temáticas ambientais e às populações do campo; Educação e Decolonialidade, associada às pautas indígenas atuais.
- e) Professora Jacqueline de Souza Gomes (<http://lattes.cnpq.br/5288043215984971>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Normatividade, Diversidade Corporal e Direito à Aprendizagem; Estudos Críticos sobre Deficiências; Subjetividades, Aprendizagem e Diagnósticos; Estudos sobre Anticapacitismo à luz de Teorias de Justiça Contemporâneas e dos Direitos Humanos.
- f) Professora Maria Goretti Andrade Rodrigues (<http://lattes.cnpq.br/3927189269530905>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Educação Inclusiva e Processos de Subjetivação; Medicalização da Aprendizagem; Educação e Saúde; Rede de Atenção Psicossocial/SUS.
- g) Professora Maristela Barenco (<http://lattes.cnpq.br/3927189269530905>): 3 vagas. Áreas de Investigação: Temas interdisciplinares entre saúde, educação e meio ambiente; Questões contra-

epistemológicas e decoloniais (pensamento, leitura, escrita e prática); Temas socioambientais; Diálogos de Saberes e temas da cultura popular e movimentos sociais.

- h) Professora Paula Arantes Botelho Briglia Habib (<http://lattes.cnpq.br/4715013949595967>): 3 vagas. Áreas de Investigação: História do Brasil Republicano, Cidadania e Ensino; História das Ciências e da Saúde; Raça, Racismo e Ensino de História; História das Mulheres e das Relações de Gênero.
- i) Professor Silvio Cezar de Souza Lima (<http://lattes.cnpq.br/6615962296256883>): 3 vagas. Áreas de Investigação: História do ensino médico no Brasil; História do Brasil Imperial; História das Ciências e da saúde; Educação e relações étnico- raciais; História do Negro no Brasil; Raça, Saúde e Ciência.

**Linha 2. Formação de Professores e Práticas Pedagógicas:** 17 vagas no total

- j) Professor Fabiano dos Santos Souza (<http://lattes.cnpq.br/0468143359513798>): 3 vagas; Áreas de Investigação: Formação de Professores e/ou Práticas Pedagógicas; Educação Estatística; Educação Matemática; Educação Financeira; Ensino de Matemática e/ou Estatística (Ensino Fundamental I e/ou II, Ensino Médio e Ensino Superior).
- k) Professora Geórgia Regina Rodrigues Gomes (<http://lattes.cnpq.br/8966061799453364>): 3 vagas; Áreas de Investigação: Informática no Ensino; Mineração de Dados Educacionais; Mineração de Texto; Educação a Distância; Tecnologias Educacionais, Ensino Híbrido, Metodologias ativas, Ensino Remoto, Práticas Pedagógicas.
- l) Professor Juan Lucas Nachez ( <http://lattes.cnpq.br/4966227211786522>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Ensino de Física e Interdisciplinaridade. Divulgação Científica em Espaços Não Formais. Educação Inclusiva no Ensino de Física.
- m) Professor Júlio César Medeiros da Silva Pereira (<http://lattes.cnpq.br/0622330173835144>): 03 vagas; Áreas de Investigação: Formação de Professores e Práticas Pedagógicas: Área de investigação: Educação e Relações Étnico-raciais; Educação e saberes; Educação e Direitos Humanos; história do negro na Educação; Sociabilidade, Bem viver;
- n) Professor Marcelo Nocelle (<http://lattes.cnpq.br/9926701743816225>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Ensino de Ciências e/ou Biologia.
- o) Professor Rolf Malungo Ribeiro de Souza (<http://lattes.cnpq.br/5069453745181745>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Teoria Antropológica; Metodologia Qualitativa; Relações Étnico-raciais; Gênero (masculinidade) e Diversidade; Movimentos Sociais; Direito à Cidade.
- p) Professor Wendel Mattos Pompilho (<http://lattes.cnpq.br/7478367813739692>): 2 vagas; Áreas de Investigação: Educação Médica.

Parágrafo Único - O programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- a) Solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) Análise documental para deferimento ou não dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) Pagamento da taxa de inscrição das (os) candidatas (os) que não solicitaram isenção ou tiveram isenção indeferida;
- d) Entrega dos documentos de inscrição;
- e) Análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- f) Seleção mediante análise de anteprojeto de pesquisa, prova escrita, prova de proficiência em língua estrangeira, apresentação oral de anteprojeto;
- g) Classificação considerando as vagas de ações afirmativas;
- h) Classificação considerando as vagas de ampla concorrência;
- i) Homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- j) Divulgação dos resultados.

1.5. A **isenção da taxa de inscrição** poderá ser solicitada pelas(os) candidatas(os) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, no dia **14 de março de 2022** das 13 às 17h, presencialmente na secretaria do PPGEn/INFES/UFF ou através do e-mail: [ges.inf@id.uff.br](mailto:ges.inf@id.uff.br).

- a) Deverão ser enviados os seguintes documentos: solicitação preenchida e assinada conforme Anexo I deste edital e o comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme demanda o decreto. O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no dia 21 de março de 2022 no site do PPGEn.
- b) Cópia do Cartão do NIS (Caso não possua o cartão, emitir um comprovante pelo link <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

1.6. A **inscrição** será feita mediante a entrega dos **seguintes documentos**:

- I) **Ficha de inscrição** na qual a (o) candidata (o) deverá assinalar sua opção ou não pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (de acordo com Anexo II deste edital);
- II) Cópia simples dos documentos de identificação (Identidade e CPF);
- III) Cópia simples do Histórico Escolar da graduação (ou original);
- IV) Cópia simples do Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão (curso de graduação: bacharelado ou licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado);
- V) Anteprojeto de pesquisa. Este deve estar aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e também a, pelo menos, uma das áreas de investigação ofertada por algum docente com vaga neste edital. O anteprojeto deve ser entregue em **3 (três)** vias impressas e **em 1 (um) arquivo PDF** em mídia (CD ou DVD) em funcionamento. O anteprojeto deve estar de acordo com modelo previsto no anexo IV deste edital e **NÃO** pode ter identificação do candidato em nenhum local. A mídia (CD ou DVD) deve ter o nome do candidato;
- VI) *Curriculum Vitae* atualizado no **ano** da inscrição. O *Curriculum Vitae* deve ser impresso na Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
- VII) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (indicado no Item 1.11 deste edital) ou comprovante do deferimento da isenção de pagamento (resultado da isenção edital 2022 divulgado no site do PPGEn);
- VIII) Comprovante de inscrição (conforme Anexo III deste edital). Esta folha deve ser entregue separada dos outros documentos (sem colocar no envelope);
- I) Formulário, declarações e demais documentos comprobatórios para aqueles que optarem pela Política Institucional de Ação Afirmativa, (conforme o Item 3, deste edital).

OBS. 1: A não entrega de qualquer um desses documentos ou o não cumprimento das orientações de qualquer desses tópicos do item 5 incorrerá no indeferimento da inscrição.

OBS. 2: O subitem IV pode ser substituído pela declaração original de conclusão de curso de graduação plena (não será aceita cópia autenticada da declaração de conclusão de curso). A matrícula das (os) candidatas (os) aprovadas (os) e classificadas (os), só se efetivará mediante apresentação do diploma de curso de graduação.

OBS. 3: São considerados documentos de identificação válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei no 9.503/97, com fotografia). A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: documento de identificação válido desde que conste nele, o número de inscrição no CPF; comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet; outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época; 2ª via do Comprovante de Inscrição no CPF por intermédio da página da RFB na Internet.

OBS 4: Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta Universidade.

OBS. 5: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

OBS. 6: Não será aceito qualquer documento em momento posterior ao da entrega dos documentos.

OBS. 7: Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado onde constem NOME COMPLETO do candidato, LINHA DE PESQUISA escolhida e os nomes de TRÊS possíveis orientadores em ordem de prioridade (1-2-3). O comprovante de inscrição deve ser entregue em mãos, durante a inscrição presencial (fora do envelope). Em caso de inscrição pelos Correios, o comprovante de inscrição deverá vir em folha separada da encadernação.

OBS.8: No ato de inscrição não se procederá à conferência nem autenticação de documentos, ficando esta sob a total responsabilidade do candidato.

1.7 Candidatas (os) estrangeiras(os) devem apresentar os mesmos documentos exigidos das(dos) demais candidatas(os), exceto o número II, mais os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Registro Nacional de Estrangeiro;
- b) Cópia do Passaporte, com situação regular, conforme legislação específica (Somente para candidatas(os) provenientes de países que não fazem parte do Mercosul).

OBS. 1: Serão analisadas substituições de documentos para estrangeiros que residam fora do Brasil e entrega de documentos por email.

1.8 O prazo para realização das inscrições é de **28/03/2022 a 01/04/2022 de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.**

1.9 A inscrição pode ser feita pessoalmente ou com envio da documentação pelos Correios.

a) Serão aceitas inscrições realizadas na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procuração (com assinatura com firma reconhecida em cartório, esta ficará retida na inscrição) contendo toda a documentação em envelope com identificação do candidato.

b) São aceitas inscrições feitas via Correios postadas em SEDEX até o último dia do período de inscrição para o endereço PPGEn - UFF, Avenida João Jasbick, s/nº - Bairro: Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ - CEP: 28470-000.

b.1) É obrigatório o envio do comprovante de postagem, assim como **todos** os documentos requeridos para email: **ges.inf@id.uff.br** até o último dia do período de inscrição. Os documentos devem estar assinados e em formato PDF.

b.2) A confirmação do recebimento da inscrição por email oficial do PPGEn deve ser recebida pelo candidato, sendo o PPGEn isento de qualquer responsabilidade de ordem técnica ou tecnológica que interfere no correto recebimento dos documentos.

1.10. A taxa de inscrição será recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

#### **1.11. DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:**

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2 Serviços Educacionais

Número de Referência: **0250158093**

Competência: 04/2022 Vencimento:

01/04/2022

CPF do contribuinte (candidato)  
Nome do contribuinte (candidato)  
Valor principal: R\$90,00  
Valor Total: R\$90,00

Parágrafo único: O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito somente dentro do período de inscrição. Serão indeferidos os pagamentos anteriores e posteriores a este prazo.

1.12. A inscrição será deferida após a análise da documentação pelo Colegiado do PPGEN, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.

1.13. Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do email **ges.inf@id.uff.br**. Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro endereço além deste.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino ano 2022 vai acontecer **presencialmente** conforme as etapas descritas no item 2.2, a seguir.

OBS.: Na existência de ações de enfrentamento à pandemia divulgadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios, que estabelecem **medidas de isolamento social** e qualificam os serviços considerados essenciais, a 2ª etapa, 3ª etapa e 4ª etapa serão realizadas conforme os procedimentos presentes no Edital Retificado em 01/12/2020, publicado no BOLETIM DE SERVIÇO da Universidade Federal Fluminense, ANO LIV – N.º 223 07/12/2020 SEÇÃO II PÁG. 019.

2.2 As (os) candidatas(os) cujas inscrições forem DEFERIDAS serão submetidas (os) à seleção, de acordo com as seguintes etapas:

**1ª etapa** (Eliminatória): Análise do anteprojeto (apto e não apto) quanto à aderência às áreas de investigação propostas pelos orientadores selecionados e a partir dos seguintes critérios: a) qualidade da escrita; b) viabilidade de execução no prazo; c) clareza e objetividade na descrição dos procedimentos metodológicos; d) relevância e atualidade da bibliografia básica.

OBS. 1: Na 1ª etapa serão aprovadas (os) candidatas (os) até o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas pelo possível orientador em ordem de indicação da (o) candidata (o).

OBS. 2: Passarão para a 2ª Etapa as (os) candidatas (os) com pelo menos um APTO dentre os orientadores indicados.

**2ª etapa** (Eliminatória e classificatória): Prova escrita realizada **presencialmente**, sem consulta, com **duração de 3 (três) horas**. A prova consistirá na produção de um texto dissertativo e argumentativo envolvendo o tema “ensino”. Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento terminológico nas áreas do anteprojeto; b) atenção ao enunciado da pergunta e coerência com as respostas; c) clareza e propriedade no uso da linguagem; d) capacidade de argumentação e organização de ideias. Para a prova é obrigatório o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**.

**3ª etapa** (Eliminatória e classificatória): Prova de proficiência em língua estrangeira nos seguintes idiomas: **inglês ou espanhol** (idioma escolhido pelo candidato no ato de inscrição). Será permitido o uso de dicionário durante o período de realização da prova. Na avaliação desta prova serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento do vocabulário da língua estrangeira; b) atenção ao enunciado da pergunta e coerência com as respostas; c) capacidade de argumentação e organização de ideias; d) clareza e propriedade no uso da linguagem; e) domínio do conteúdo técnico. A prova será redigida pelo candidato em língua portuguesa. **A prova será presencial e terá duração máxima de 2 horas**.

OBS. 1: Haverá dispensa da prova da língua estrangeira, sem necessidade de comprovação de **proficiência**, no caso de candidatas(os) estrangeiras(os), residentes no Brasil, cuja língua materna seja uma das determinadas neste Edital. Neste caso, as (os) candidatas(os) apresentarão comprovante de fluência em língua portuguesa, conforme determinada pelo Relatório Elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) – Mestrado em Ensino – Do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), disponível em <http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-documentos/>.

OBS. 2: Candidatas (os) indígenas e surdas/os que optarem pela isenção da prova de língua estrangeira deverão apresentar comprovante de proficiência em alguma língua indígena e/ou proficiência em libras, de acordo com as exigências específicas:

OBS. 3: Serão aceitos comprovantes de proficiência em Libras ou em qualquer língua indígena quando aprovados pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

**4ª etapa** (Eliminatória e classificatória): Apresentação oral do anteprojeto. **Esta etapa é presencial e tem previsão de 10 minutos** para apresentação do anteprojeto com consulta dos avaliadores à parte escrita e arguição (previsão de 5 a 10 minutos). Vão ser analisados: a) qualidade do material utilizado na apresentação; b) domínio do conteúdo; c) relevância e atualidade da bibliografia básica; d) qualidade do Estado da Arte apresentado no Anteprojeto; e) aceitação do candidato a ajustes no Anteprojeto; f) capacidade de argumentação e organização de ideias; g) clareza e propriedade no uso da linguagem; h) domínio do conteúdo técnico; i) clareza e objetividade na descrição dos procedimentos metodológicos. A apresentação oral do Anteprojeto de Pesquisa será feita diante de uma banca examinadora instituída pelo Colegiado, composta por 3 (TRÊS) membros. Durante a apresentação oral, o PPGEN deverá disponibilizar projetor e computador às (aos) candidatas (os).

Observações gerais:

OBS.1: Todas as provas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGEn/UFF antes de ser encaminhado para a banca avaliadora. A identidade da(o) autora(o) de cada avaliação não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela Política Institucional de Ação Afirmativa da UFF; ela será registrada somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

OBS. 2: Para a realização das provas, as(os) candidatas(os) deverão apresentar documento de identificação válido (descrito na OBS. 2 do item 4), com foto; bem como levar o comprovante de inscrição e caneta esferográfica.

OBS. 3: A(o) candidata(o) deverá chegar ao local com 1 hora de antecedência do horário marcado para a realização das provas.

OBS. 4: A(o) candidata(o) que não estiver presente em alguma das provas no horário estipulado será eliminada(o).

OBS. 5: A classificação será pela ordem decrescente da média final, obtida na nota da Prova teórica de conhecimento, da prova teórica de Língua Estrangeira e na nota da Prova oral.

OBS. 6: Serão consideradas (os) aprovadas (os) para as vagas de ampla concorrência as(os) candidatas(os) que alcançarem, no mínimo, a média final 7,0 (sete), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade.

### 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 Para a presente seleção, de acordo com o item 1.2, deste edital, o PPGEn/UFF oferece um total de **41** (quarenta e uma) vagas para mestrado, sendo, no entanto, de acordo com a Política Institucional de Ação Afirmativa:

**8** (oito) para ampla concorrência,

**9** (nove) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) negras (os),

**3** (três) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) indígenas,

**3** (três) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) quilombolas,

**3** (três) vagas reservadas para candidatas (os) autodeclaradas (os) LGBTI,

**3** (três) vagas para pessoas com deficiência,

**3** (três) vagas para mulheres mães (com filhas/os até 14 anos),

**3** (três) vagas para Docentes da Educação Básica pública,

**3** (três) vagas para estudantes estrangeiras/os e

**3** (três) vagas para cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo).

3.2 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF e da pelo Relatório Elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) – Mestrado em Ensino – Do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em <http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-documentos/>

3.3 As (os) candidatas (os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital. Importante ressaltar que a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os **optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa a nota mínima é 5,0 (cinco)**, considerando o número total de vagas ofertadas neste Edital e vagas por orientador (a).

3.4 As vagas de Ações Afirmativas **ociosas** serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

#### 3.5 Das especificidades da inscrição na política de Ação Afirmativa:

As inscrições de candidatas (os) optantes pelo acesso por Ações Afirmativas seguirão item 1 deste edital, acrescidos das seguintes especificidades:

- a) As/os candidatas/os que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo **somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos**.
- b) Na **Ficha de inscrição**, a (o) candidata (o) deverá assinalar sua opção pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (indicado no 3º (terceiro) campo do Anexo II deste Edital);
- c) Todas (os) as (os) candidatas (os) à reserva de vagas deverão especificar se desejam ou não concorrer às vagas destinadas a candidatas (os) negras (os), indígenas, quilombolas, pessoas LGBTI, pessoas com deficiência, mulheres mães com filha (o) até 14 anos, Docentes da Educação Básica pública, estudantes estrangeiras(os) e cota social mediante preenchimento e envio dos documentos.

#### 3.6 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas

##### 3.6.1 Reserva de Vaga para candidatas (os) negras (as):

a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo V deste Edital;

##### 3.6.2 Reserva de Vaga para candidatas (os) indígenas:

- a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo VI deste Edital;
- b) **Declaração de pertencimento étnico** emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo XIV deste Edital;
- c) **Memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e / ou sua participação em organização e movimento indígena de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

### **3.6.3 Reserva de Vaga para candidatas (os) Quilombolas:**

- a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo VII deste Edital;
- b) **Declaração de pertencimento étnico** emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo XV deste Edital;
- c) **Memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade quilombola que representa e ou sua participação em organização e movimento quilombola de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

### **3.6.4 Reserva de Vaga para candidatas (os) pessoas LGBTI:**

- a) **Formulário de autodeclaração de pessoa lésbica, gay, bissexual, trans (transgênero, transexual ou travesti), queer, intersexo ou assexuada** devidamente preenchido, conforme Anexo VIII deste Edital;

### **3.6.5 Reserva de Vaga para candidatas (os) com deficiência:**

- a) **Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência** devidamente preenchido, conforme Anexo IX deste Edital;
- b) **Laudo Médico** que comprove a deficiência declarada e suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS);

### **3.6.6. Reserva de Vaga para candidatas mulheres mães (com filha (o) até 14 anos):**

- a) **Formulário de autodeclaração de mãe de criança até 14 anos**, devidamente preenchido, conforme Anexo X deste Edital;
- b) **Certidão de nascimento** da(o) filha(o) que comprove a maternidade;
- c) Comprovante de matrícula escolar da(o) filha(o) - opcional.

### **3.6.7 Reserva de Vaga para candidatas (os) Docentes da Educação Básica pública (com mais de cinco anos de experiência):**

- a) **Formulário de autodeclaração de docente da Educação Básica pública em exercício** devidamente preenchido, conforme Anexo XI deste Edital;
- b) **Comprovante de vínculo** com a Educação Básica pública que ateste os cinco anos de experiência;

### **3.6.8 Reserva de Vaga para candidatas (os) estudantes estrangeiras/os:**

- a) **Formulário de autodeclaração de estudante estrangeira (o)** devidamente preenchido, conforme Anexo XII deste Edital;

- b) **Cédula de Identidade** de Estrangeiro (CIE);
- c) **Certificado ou diploma de estudos no exterior** devidamente reconhecido pelas instâncias competentes em território nacional brasileiro.

**3.6.9 Reserva de Vaga para candidatas (os) de cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salários mínimo) deverão apresentar:**

- a) **Formulário de autodeclaração de cota social** devidamente preenchido, conforme Anexo XIII deste Edital;
- b) documento que comprove a renda familiar (ex. contracheque);
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante / inscrição de cadastro no CRAS.

**3.7. Da classificação final:**

a) Serão consideradas (os) aprovadas (os) para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ações Afirmativas as (os) candidatas (os) que alcançarem, no mínimo, a média final 5,0 (cinco), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGEn.

b) As (Os) candidatas (os) inscritas (os) para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ações Afirmativas que obtiverem nota igual ou acima de 7,0 (sete) serão classificadas (os) com as vagas de ampla concorrência.

c) Serão selecionadas (os) aquelas (es) candidatas(os) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada modalidade.

d) Caso ocorram desistências de candidatas(os) classificadas(os), poderão ser chamadas(os) a ocupar as vagas remanescentes outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), sendo respeitada a ordem de classificação.

**4. DO CALENDÁRIO**

**4.1** A seleção será realizada no *INFES*, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Solicitação de ISENÇÃO de inscrição: **14/03/2022** das 13h às 17h;
- b) Divulgação das solicitações de isenção deferidas: **21/03/2022**;
- c) Recurso ao indeferimento da isenção: **22/03/2022** das 13h às 17h;
- d) Divulgação de resultado dos Recursos à isenção: **28/03/2022**;
- e) Recebimento das inscrições: **28/03/2022 a 01/04/2022** das 13h às 17h;
- f) Divulgação das inscrições deferidas: **25/04/2022**;
- g) Recurso ao indeferimento da inscrição: **26/04/2022**;
- h) Divulgação de resultado dos recursos ao indeferimento da inscrição: **02/05/2022**;
- i) Divulgação da relação de candidatas (os) aprovadas (os) na análise do anteprojeto (1ª etapa): **17/05/2022**;
- j) Recurso à 1ª etapa: **18/05/2022**;
- k) Divulgação de resultado dos Recursos à 1ª etapa: **26/05/2022**;
- l) Prova escrita (2ª etapa): **01/06/2022**, das 14h às 17h.
- m) Prova de Proficiência em língua estrangeira (3ª etapa): **02/06/2022** das 14h às 17h;
- n) Divulgação da relação de candidatas (os) aprovados (as) na prova escrita (2ª etapa): **14/06/2022**;
- o) Divulgação da relação de candidatas (os) aprovadas (os) na prova de proficiência em língua estrangeira (3ª etapa): **14/06/2022**;

- p) Recurso à 2ª e à 3ª etapa: **15/06/2022**;
- q) Divulgação de resultado dos Recursos à 2ª e à 3ª etapa: **23/06/2022**;
- r) Divulgação da escala de Apresentação Oral dos Anteprojetos (4ª etapa): **24/06/2022**;
- s) Apresentação Oral dos Anteprojetos (4ª etapa): período de **05/07/2022 a 07/07/2022**;
- t) Divulgação do resultado da 4ª etapa: **12/07/2022**;
- u) Recurso à 4ª etapa: **13/07/2022**;
- v) Divulgação de resultado dos recursos à 4ª etapa: **19/07/2022**;
- w) Divulgação de resultado final após recursos: **19/07/2022**;
- x) Matrícula: **20/07/2022 e 21/07/2022**, de 13h às 17h;
- y) Início das aulas: **24/08/2022**—Aula Inaugural.

4.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados na página da internet: <http://infes.uff.br/selecao-mestrado/>

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados da segunda, da terceira, da quarta etapas da seleção, referidas no item 2.2 deste Edital, serão divulgados por número de inscrição *com notas de 0,00 a 10,00*.

5.2. As informações sobre as salas em que serão realizadas as provas e as entrevistas serão divulgadas na página eletrônica <http://infes.uff.br/selecao-mestrado/>

5.3. As(os) candidatas(as) poderão fazer pessoalmente (ou por procurador devidamente constituído, com reconhecimento da firma do outorgante em cartório) um pedido de recurso justificado e protocolado na secretaria do INFES dentro do prazo estipulado para cada etapa da seleção conforme cronograma do item 4.1, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, para que a referida Comissão efetive a apreciação do recurso.

5.4. O resultado final será divulgado em uma lista com as (os) candidatas (os) aprovadas (os) e classificadas (os), aprovadas (os) e não classificadas (os), reprovadas (os) divulgada no dia **19/07/2022**, após a homologação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino. As (Os) candidatas (os) aprovadas (os) e classificadas (as) devem realizar a matrícula nos dias 20 e 21 de julho de 2022.

5.5. Cada fase do exame será pontuada de zero a dez, tendo a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os optantes pela **Política Institucional de Ação Afirmativa** a nota mínima é **5,0 (cinco)**. A 1ª etapa (Análise de anteprojeto) não tem atribuição de nota, mas conceito Apto e não Apto. A Nota Final (NF) será a média ponderada das notas conforme fórmula abaixo:

$$Nf = \frac{P2 * N2 + P3 * N3 + P4 * N4}{P2 + P3 + P4}$$

Sendo:

Nf: Nota Final

N2: Nota da Prova Escrita

N3: Nota da Prova de Língua Estrangeira

N4: Nota da Apresentação Oral do Anteprojeto de Pesquisa P2 = 2

P3 = 1

P4 = 3

Parágrafo Único: Os critérios de desempate serão os seguintes:

1º A maior nota da prova escrita;

2º A maior nota da apresentação oral do anteprojeto;

3º A maior idade do candidato.

5.6. Serão consideradas (os) desistentes todas (os) as (os) candidatas (os) aprovadas (os) e selecionadas (os) que não realizarem sua matrícula e inscrição em disciplinas nos dias indicados pelo Programa de

Pós-Graduação em Ensino da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamadas(os) candidatas (os) excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação de cada docente.

5.7. Caso a(s) vaga(s) de algum docente não seja(m) preenchida(s), o Colegiado do PPGEN poderá decidir pela transferência da(s) vaga(s) para outra(s) área(s) de pesquisa(s), se algum(s) docente(s) da área de pesquisa se disponibilizar para orientar mais algum discente. Neste caso, o critério de atribuição de vaga será a ordem de classificação geral das (os) candidatas (os).

5.8. As bolsas de estudo disponíveis no Programa seguem edital próprio a ser divulgado após a matrícula.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não há compromisso, por parte do Programa de Pós-Graduação em Ensino, com o preenchimento total das vagas, nem com a concessão de bolsas.

6.2 Depois de consideradas todas as regras para preenchimento das vagas na Política Institucional de Ação Afirmativa, as vagas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

6.3 As (os) candidatas (os) não selecionadas (os) terão o prazo de **30 dias**, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

6.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

6.5 A Comissão de Seleção não emitirá parecer em nenhuma etapa do processo seletivo.

6.6 A validade do concurso expirará após o início das aulas, conforme item 4.1.

6.7 O PPGEN não disponibilizará referências bibliográficas porque o mestrado é interdisciplinar e abrange áreas diversas de pesquisa.

6.8 Ao realizar sua inscrição para a seleção, a (o) candidata (o) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente edital.

6.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino.

GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY  
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ensino (PPGen - UFF)

#####

## ANEXO I

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF isenção de pagamento da taxa de inscrição para seleção ao MESTRADO em Educação oferecido por esse Programa para o ano de \_\_\_\_\_.

Como determina o edital em curso, indico que o meu Número de Identificação Social (NIS) é \_\_\_\_\_ e declaro que atendo à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com os termos postos no Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicitação: [ ] deferida [ ] indeferida

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher com letra de forma)

<b>Linha de Pesquisa:</b>
<input type="checkbox"/> Epistemologias dos Cotidianos e Práticas Instituintes
<input type="checkbox"/> Formação de Professores e Práticas Pedagógicas
<b>Nomes de três quaisquer docentes orientadoras (es) por ordem de prioridade:</b>
1)
2)
3)
A (O) candidata (o) concorre a qual modalidade? Assinale apenas <b>1 (uma)</b> opção:  <input type="checkbox"/> ampla concorrência. <input type="checkbox"/> candidatas (os) autodeclaradas (os) negras (os). <input type="checkbox"/> candidatas (os) autodeclaradas (os) indígenas. <input type="checkbox"/> candidatas (os) autodeclaradas (os) quilombolas. <input type="checkbox"/> candidatas (os) autodeclaradas (os) LGBTI. <input type="checkbox"/> pessoas com deficiência. <input type="checkbox"/> mulheres mães (com filhas/os até 14 anos). <input type="checkbox"/> Docentes da Educação Básica pública. <input type="checkbox"/> estudantes estrangeiras/os. <input type="checkbox"/> cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo).
<b>Título do Anteprojeto:</b>
<b>Identificação:</b>
Nome: Nome social (quando houver):

<b>Opção de Prova de Língua estrangeira:</b>	
<input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Isento/a (candidato surdo, indígena ou estrangeiro)	
Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> Outro	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Unidade Federativa Emissora da Identidade:

Identidade e órgão emissor:	Data de Emissão da Identidade:
CPF:	
Filiação - Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
<b>Formação universitária:</b>	
Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
Pós-Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
<b>Endereço Residencial:</b>	
Logradouro/Número/Bairro:	

Município/CEP/UF/País:
Contatos telefônicos: Celular: (    ) Telefone Fixo: (    )
E-mail:
<b>Endereço Profissional:</b>
Local de trabalho:

Cargo/Ocupação:
Logradouro/Número/Bairro:
Município/CEP/UF/País:
Contatos telefônicos:

<b>Estou ciente de que:</b>
A matrícula no PPGEn/UFF não é condicionada ao recebimento de quaisquer tipos de bolsas.
A matrícula no PPGEn/UFF requer dedicação de 20 horas semanais.
As aulas do PPGEn/UFF ocorrem prioritariamente no turno vespertino.
A conclusão do curso deverá ocorrer em até 24 meses após seu início.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

O (a) candidato (a):

--

realizou inscrição ao processo seletivo/2022 para o curso de Mestrado em Ensino da Universidade Federal Fluminense, conforme o disposto no item 1.6 do Edital.

Local e Data:
Assinatura do (a) responsável pelo recebimento:

Para uso do Programa:

Número de Inscrição:
----------------------

**ANEXO IV****MODELO DO ANTEPROJETO**

1) O anteprojeto deverá conter os seguintes tópicos:

a) FOLHA DE ROSTO: Título, Linha de Pesquisa, Nome das (os) TRÊS possíveis orientadoras (es) em ordem de preferência, Data. **NÃO** deverá constar a identificação do (a) candidato (a).

b) ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS: Título, Resumo e Palavras-chave.

c) CORPO DO TEXTO: Introdução (tema de pesquisa, problema de pesquisa e justificativa); Revisão bibliográfica (referencial teórico preliminar); Proposta de delineamento metodológico; Cronograma; Referências Bibliográficas.

2) O anteprojeto deverá ter no mínimo 10 e, no máximo, 15 páginas.

3) O anteprojeto deverá ser escrito em acordo com as seguintes normas:

a) Fonte Times New Roman, tamanho 12;

b) Parágrafo justificado;

c) Espaço um e meio entre linhas;

d) Recuo do parágrafo (primeira linha) 1,25cm;

e) Margem inferior e margem superior: 2,5cm;

f) Margem esquerda e margem direita: 3,0cm;

Tamanho do papel: A4.

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>1</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>2</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>2</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>3</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>3</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) LGBTI

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me ( ) lésbica; ( ) gay; ( ) bissexual; ( ) trans; ( ) queer; ( ) intersexo; ou ( ) assexuado. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas LGBTI. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>4</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>4</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_) Email: \_\_\_\_\_,

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s)

\_\_\_\_\_ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa com deficiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos

como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>5</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

<sup>5</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS MULHERES MÃES

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) Email: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me mulher mãe com filha (o) até 14 anos. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para mulheres mães. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>6</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>6</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) DOCENTES DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_) Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me docente da educação básica pública com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para docentes da educação básica pública. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>7</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>7</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS ESTUDANTES  
ESTRANGEIRAS(OS)

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me estudante estrangeira(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para estudantes estrangeiras(os). Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>8</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>8</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) DE COTA SOCIAL

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país) RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil:  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me possuindo renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para cota social. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>9</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>9</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA  
POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS)  
INDÍGENAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Nós, abaixo assinado, lideranças indígenas, declaramos para os devidos fins de direito que \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é **INDÍGENA**, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com os povos indígenas. Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às sanções prescritas no Código Penal<sup>10</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>10</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XV

FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA  
POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS)  
QUILOMBOLAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022

(Preencher com letra de forma)

Nós, abaixo assinado, lideranças da Comunidade Quilombola

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaramos para os  
devidos fins de direito que o (a) estudante  
\_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é  
**QUILOMBOLA** e reside na Comunidade Quilombola  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.  
Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às  
sanções prescritas no Código Penal<sup>11</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>11</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## SEÇÃO III

## RESOLUÇÃO IEAR/UFF N° 05, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Substitui a Resolução N° 04/2022, que estabelece normas para realização, avaliação, entrega e arquivamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº03/2005, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DA CONCEITUAÇÃO, GÊNEROS E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – é um componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia e consiste na elaboração e apresentação, pelo discente inscrito no curso, de trabalho original, individual e escrito, desenvolvido sob a orientação de um docente.

Art. 2º O TCC é requisito obrigatório para obtenção do título de licenciado em Pedagogia e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 3º A disciplina Metodologias de Pesquisa em Educação será pré-requisito das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV. Estas últimas serão ministradas por docentes lotados no Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º O TCC a ser desenvolvido pelo discente deve enquadrar-se em um dos seguintes gêneros discursivos:

- I- Monografia;
- II- Ensaio Acadêmico;
- III- Artigo Acadêmico;
- IV- Relato de Experiência;
- V- Elaboração de Material Didático.

Art. 5º As Ementas das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV deverão indicar os seguintes objetivos a serem alcançados como condição indispensável para a aprovação do discente:

- I- TCC I: elaborar um Projeto de TCC;
- II- TCC II: desenvolver um Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou apresentar dados de campo e/ou produzir capítulos ou seções do trabalho;
- III- TCC III: escrever a Versão Preliminar do TCC, de acordo com o gênero discursivo escolhido, a ser entregue aos dois docentes pareceristas em prazo estipulado pela Coordenação de TCC no calendário de atividades relativas ao TCC. Os docentes pareceristas e o orientador avaliarão o trabalho e poderão fazer sugestões e/ou correções;
- IV- TCC IV: revisar o TCC a partir das recomendações dos docentes pareceristas e do orientador e concluir o Trabalho Final.

Parágrafo único. O TCC, no caso de se enquadrar no gênero Monografia, deve ser escrito de acordo com as regras prescritas na *Apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso* da UFF, disponível em <http://www.eduff.uff.br/index.php/livros/565-apresentacao-de-trabalhos-monograficos-de-conclusao-de-curso-e-book>. Para os demais gêneros, deve-se observar o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR*, disponível na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, que consta na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

**CAPÍTULO II**  
**DA DOCUMENTAÇÃO DO TCC**

Art. 6º Os documentos que regulam a produção do TCC são:

- I- Carta de Aceite do Orientador: documento no qual o orientador aceita o discente como seu orientando de TCC;
- II- Mudança de Orientador: documento que registra o nome do orientador anterior e o aceite do novo orientador;

- III- Parecer do Docente Parecerista: documento no qual o docente responsável por avaliar a Versão Preliminar do TCC emite o parecer;
- IV- Nota Final do TCC: documento no qual o orientador encaminha a nota final do discente referente ao TCC IV;
- V- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação: documento único no qual o discente autoriza a publicação de seu TCC na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR, além de declarar a autoria do TCC e a observação às normas de formatação;
- VI- Carta de apresentação do orientando para pesquisa de campo (quando necessário).

Parágrafo único. Os modelos referentes à documentação do TCC estarão disponíveis na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

### **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO TCC**

Art. 7º O Coordenador de TCC é escolhido, de dois em dois anos, dentre os docentes que compõem o Colegiado do Curso de Pedagogia ou dentre os Técnicos em Assuntos Educacionais lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 8º São atribuições do Coordenador de TCC:

- I- Informar aos docentes orientadores e aos discentes matriculados em TCC o que está estabelecido neste regulamento;
- II- Auxiliar os discentes na escolha dos orientadores e temas de pesquisa;
- III- Buscar manter o equilíbrio na distribuição dos orientandos entre os docentes;
- IV- Manter atualizado o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR* bem como a listagem de professores orientadores e seus respectivos temas de interesse em pesquisa;
- V- Convocar, quando necessário, reunião com os orientadores e/ou discentes;
- VI- Organizar, junto à Coordenação do Curso, a listagem dos discentes por orientador;
- VII- Auxiliar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador;
- VIII- Informar, no início de cada semestre letivo, o calendário das atividades relativas ao TCC a serem cumpridas pelos discentes;
- IX- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

### **CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO**

Art. 9º Os discentes deverão escolher seu orientador ao se inscreverem na disciplina TCC I, de acordo com as vagas disponíveis e os seus temas de interesse, podendo também escolher um coorientador, interno ou externo à Universidade Federal Fluminense, em acordo com o seu orientador.

Art. 10 São requisitos para a orientação:

- I- O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de Mestre e ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado no Departamento de Educação do IEAR;
- II- O coorientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 11 A mudança de orientação deve ser comunicada aos docentes envolvidos e ao Coordenador de TCC, mediante o documento de Mudança de Orientador.

Art. 12 São atribuições do orientador:

- I- Orientar o discente na elaboração do trabalho e no desenvolvimento das atividades programadas;
- II- Estabelecer, de acordo com o discente, os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Lançar as notas referentes aos TCCs I, II e III no Sistema idUFF. As notas referentes ao TCC IV deverão ser enviadas à secretaria do curso para lançamento após a conferência da documentação necessária;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V;
- V- Em caso de desistência da orientação de algum aluno, o professor orientador deverá enviar e-mail para ele com cópia para a Coordenação de TCC.

Art. 13 São atribuições do coorientador:

- I- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho em uma ou mais de suas fases;

- II- Contribuir para o desenvolvimento do trabalho, não devendo substituir o orientador nem intervir em suas competências.

Art. 14 São atribuições do discente:

- I- Conhecer e respeitar o estabelecido neste regulamento;
- II- Estabelecer, em acordo com o orientador, os dias e horários para a orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Observar o planejamento realizado em comum acordo com o seu orientador;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

Parágrafo único. A cada semestre os docentes serão consultados pela Coordenação de TCC sobre o número de vagas a serem disponibilizadas para orientação. Recomenda-se, no mínimo, a média de uma vaga disponível a cada ano e um máximo de oito orientações em andamento a cada semestre.

## **CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO E PRAZOS**

Art. 15 Na disciplina de TCC I, o discente deverá encaminhar:

- I- A Carta de Aceite do Orientador ao Coordenador de TCC devidamente preenchida, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC, que não deve ultrapassar o período de 30 dias a partir do início do semestre;
- II- O Projeto de TCC ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 16 Na disciplina de TCC II, o discente encaminhará um texto acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo e/ou produção de capítulos ou seções do texto ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 17 Na disciplina de TCC III, o discente deverá encaminhar a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, em formato digital, a dois docentes pareceristas, com anuência do orientador.

Art. 18 O docente parecerista entregará ao orientador o seu parecer sobre a Versão Preliminar do TCC, em formulário próprio, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 19 Na disciplina de TCC IV, o discente deverá ir à Biblioteca, munido de cópia digital da Versão Final do TCC, para receber orientação sobre a formatação do TCC.

Parágrafo único. O discente deverá solicitar a ficha catalográfica para seu TCC em: [www.bibliotecas.uff.br/bpa/ficha-catalografica](http://www.bibliotecas.uff.br/bpa/ficha-catalografica).

Art. 20 O discente deverá entregar o Trabalho Final ao orientador, para avaliação, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 21 O orientador deverá avaliar o Trabalho Final, emitir e entregar ao discente o Documento de Nota Final do TCC IV, juntamente com os pareceres, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 22 O discente entregará à Secretaria do Curso, por e-mail ([sgg.iear@id.uff.br](mailto:sgg.iear@id.uff.br)) e no prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC, os seguintes documentos:

- I- Trabalho Final revisado e formatado em cópia digital, em arquivo PDF e em arquivo Word;
- II- Pareceres dos docentes pareceristas relativos ao TCC III;
- III- Documento de Nota Final do TCC IV assinado pelo orientador;
- IV- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação preenchido.

Art. 23 A Secretaria do Curso irá listar os possíveis formandos, a partir dos documentos recebidos, a fim de cadastrar os discentes na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR.

Art. 24 O discente receberá e-mail automático do Repositório Institucional, a partir de cadastro realizado pela Secretaria do Curso, e deverá:

- I- Complementar seu cadastro;
- II- Criar sua senha;
- III- Inserir o seu TCC no Repositório Institucional;
- IV- Arquivar os documentos.

Art. 25 A cópia digital do TCC será inserida no Repositório Institucional, sob a responsabilidade da Secretaria do Curso, no prazo de 30 dias após o arquivamento.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

Art. 26 A avaliação e a aprovação nas disciplinas de TCC bem como o lançamento da frequência e da nota ficam condicionados à entrega dos seguintes documentos pelo discente ao seu orientador, nas respectivas disciplinas:

- I- TCC I: Projeto de TCC;
- II- TCC II: Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo
- III- e/ou capítulos e/ou seções;
- IV- TCC III: Versão Preliminar do TCC para Qualificação;
- V- TCC IV: Trabalho Final revisado.

Art. 27 As notas e frequências referentes às disciplinas TCC I, TCC II e TCC III serão lançadas pelo orientador no sistema de notas idUFF. A nota e a frequência referentes à disciplina de TCC IV serão lançadas pela Secretaria Administrativa do Curso de Pedagogia, após o cumprimento das exigências descritas nesta resolução.

Art. 28 Nos pareceres emitidos sobre a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, constarão as seguintes opções de avaliação:

- I- apto para TCC IV;
- II- não apto para TCC IV.

§ 1º Os pareceres deverão respeitar as características de cada gênero discursivo, a fim de orientar o discente na revisão de seu trabalho.

§ 2º Fica a critério do orientador e do orientando a formação de Banca Examinadora para a qualificação da Versão Preliminar do TCC e se esta será pública ou não.

§ 3º Os docentes pareceristas deverão ser escolhidos, em acordo, entre orientador e orientando. Um deles deverá necessariamente ser docente da Universidade Federal Fluminense e o segundo a critério do autor/orientador, de acordo com a especificidade do trabalho.

Art. 29 No documento de Nota Final do TCC, o orientador registrará a nota final, acompanhada de justificativa que levará em consideração o avanço do trabalho ao longo da disciplina de TCC IV, a partir da avaliação realizada pelos docentes pareceristas da Versão Preliminar do TCC para Qualificação.

Art. 30 No caso de comprovação de plágio, em qualquer uma das disciplinas de TCC, o discente será reprovado e orientado a reescrever seu trabalho de conclusão de curso, sob orientação do mesmo ou de outro docente de acordo com o estabelecido no Capítulo IV.

## **CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO**

Art. 31 Após a aprovação do Trabalho Final, os discentes serão incentivados a participar de eventos acadêmicos, dentro e fora da UFF, para apresentação e socialização de sua produção.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 33 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia  
#####

## SEÇÃO IV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO****PROCESSO:** nº 23069.155883/2021-38**INSTRUMENTO:** 1º e 2º TERMO ADITIVO AO TPU nº 005/2019**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PERMISSIONÁRIO:** J.M. GOMES RÊGO LANCHONETE LTDA. (CNPJ/MF nº 08.\*\*\*.\*\*\*/0001-43)**ATIVIDADE/LOCAL:** ALIMENTAÇÃO – **pátio externo do Hospital Universitário Antônio Pedro- HUAP, nas proximidades do prédio anexo**, determinado como **Quiosque nº 02**, situado na Rua Marquês do Paraná nº 303, Centro, Niterói, RJ (área a ser ocupada de **18,48 m²** - dezoito vírgula quarenta e oito metros quadrados).**PRAZO:** de 01/05/2020 a 30/04/2022 (2 prorrogações de 12 meses), podendo ser renovado.**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:**  
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA (Magnífico Reitor da UFF) e JORGETE MENDES GOMES DO REGO (p/ Permissionário).

\*\*\*\*\*

Felipe Teixeira Ferreira da Silva  
GERENTE DE GESTÃO EM PERMISSÃO DE USO

#####

\*\*\*\*\*

Luis Felipe da Costa Santos  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.003538/2021-10

**INSTRUMENTO:** Contrato

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, a Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**OBJETO:** O desenvolvimento do Projeto piloto de Levantamento e Diagnóstico de Ações Municipais em Assessoria Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS.

**DATA:** 01 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, PABLO CESAR BENETTI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico  
SAPT-CAD/GABR  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.320 de 23 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo n.º 23069.005079/2017-22, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **JORGE WILSON ANCHIETA ARAUJO**, TECNICO EM RADIOLOGIA - Aposentado, matrícula SIAPE n.º 303503.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE n.º 303514, como Presidente;

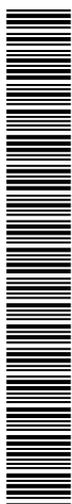
b) **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 305932, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei n.º 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de n.º 66.573, de 11/03/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202101320A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

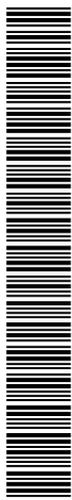
PORTARIA N° 84 de 18 de janeiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200084A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 29098-6427 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1580935	23069.165446/2021-22 Geilsa Soraia Cavalcanti Valente	24/09/2019 – 24/09/2021	D	ASSOCIADO	03	23.11.2021

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 20 DE 05.01.2022



UFFPPE202200084A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29098.151585-5094 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 190 de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.004168/2021-38, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **Camila Favaretto Barbosa**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2343497.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **GRAZIELLE VILAS BOAS HUGUENIN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1356151, como Presidente;

b) **HELENA DE AQUINO FREITAS ALMEIDA SOUZA**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 2427181, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200190A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 224 de 17 de fevereiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.009580/2019-20

**RESOLVE:**

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2052578, **GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2426621 e **DIRCE UESU PESCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1559604, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1894 de 11/11/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202200224A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29005-5931 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 304 de 4 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.004652/2021-67

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932 e **CRISTIANE VIEIRA CABREIRA BRUM**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1870876, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200304A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29384-1108 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 305 de 4 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.003858/2021-70,

**RESOLVE:**

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **JEFFERSON DE JESUS COSTA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 2657922, **JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP**, ENGENHEIRO, matrícula SIAPE nº 1888728 e **JULIO CESAR MARTINS DE MELO**, TECNICO DE LABORATORIO, matrícula SIAPE nº 3001495, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202200305A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29387-7955 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 338 de 10 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.006745/2013-16

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ANDRE MAUES BRABO PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1781484, **CLAUDIO BELMONTE DE ATHAYDE BOHRER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311648 e **GERMANA FONSECA WERNECK**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2151569, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200338A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29385-6631 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 343 de 11 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.002598/2020-34, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **OLGA MARIA DINIZ PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1033633, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239624, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 05% (cinco por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200343A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29429-1068 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 345 de 11 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.041391/2017-80, resolve:

Retificar em parte a Portaria nº. 1.116 de 23/07/2021, publicada no DOU de 26/07/2021, que concedeu a aposentadoria ao servidor **RENILDA SANTANA BARROS TELES**, matrícula SIAPE nº. 307633, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte onde se lê Conceder aposentadoria voluntária a RENILDA SANTANA BARROS TELES, leia-se Conceder aposentadoria voluntária, a partir de 23/07/2021, a RENILDA SANTANA BARROS TELES, ratificando os demais termos.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200345A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 27707-8756 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 370 de 15 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.156366/2021-86, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA LUCIA BORGES DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1063324, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, código 701614, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239717, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200370A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29514-5389 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 371 de 15 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.163771/2021-51, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JADIR CELESTINO**, matrícula SIAPE n.º 303459, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233535, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200371A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 29513-2571 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 372 de 15 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.161268/2021-61, resolve:

Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho **MARIA JOSE DE JESUS MELO**, matrícula SIAPE nº 1090338, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 15, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240404, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200372A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29536-3908 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 375 de 15 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.160929/2021-31, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **NATALICIA SOBRAL**, matrícula SIAPE n.º 308264, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237362, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200375A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29535-3306 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 387 de 16 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.166362/2021-14, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LUIS MOREIRA DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 998070, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239570, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 05% (cinco por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200387A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29558-8086 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

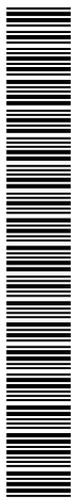
PORTARIA Nº 409 de 21 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200409A

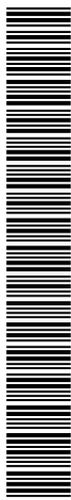


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29631-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3118001	23069.153884/2022-29 Celia Cohen	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	16/04/2022	16/04/2022



UFFPPE202200409A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29631.155280-5158 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 410 de 21 de março de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200410A

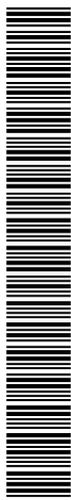


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29632-2648 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E – PROFESSOR TITULAR						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação/Nível		
01	3292279	23069.170271/2021-75 Joao Leonardo Gomes Medeiros	E	Titular/1	19/01/2020 a 19/01/2022	02/02/2022



UFFPPE202200410A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.322 de 23 de março de 2022

Prorrogação das atividades de Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e executar procedimentos, critérios e requisitos para implementação de melhorias de processos de Gestão da Carreira Docente no SEI, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorias em processos relativos à Carreira Docente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive quanto à resolução de pendências;

**CONSIDERANDO** a migração e digitalização de processos da Carreira Docente para o SEI e seus efeitos, notadamente no contexto da pandemia de COVID-19,

**RESOLVE:**

*Art. 1º.* Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria n° 68.245 de 14/07/2021, com a finalidade de estudar procedimentos, critérios e requisitos, bem como executar ações para mitigar pendências em processos relativos à Carreira Docente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), segundo cultura orientada a resultados, com foco no incremento da agilidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados.

*Art. 2º.* O escopo do GT será a Secretaria da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente), para implementação de melhorias necessárias nos processos relativos à Carreira Docente, tais como:

a) Homologação de Estágio Probatório;



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 29645-1508 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011.1

UFFPOR202268322A

- b) Aceleração da Promoção Docente;
- c) Retribuição por Titulação;
- d) Progressão Funcional de Docente;
- e) Promoção por Mérito de Docente;
- f) Alteração de Regime de Trabalho;
- g) Promoção para Classe de Professor Titular.

*Art. 3º. Dispensar*, a partir de 04/03/2022, o servidor **Antonio Batista da Silva Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 2141020, da composição do GT, bem como da função de coordenador do GT para o qual foi designado através da Portaria nº 68.245 de 14/07/2021.

*Art. 4º. Designar* para compor o GT os seguintes servidores:

- **Daniel Nahum Bruno Bijani** - Gabinete do Reitor (SIAPE 3141945)
- **Luana Seabra de Sousa** - Gabinete do Reitor (SIAPE 3139312)
- **Rosangela Arrabal Thomaz** - Gabinete do Reitor (SIAPE 1082890)

*Parágrafo único.* A Coordenação do GT caberá à servidora Rosangela Arrabal Thomaz.

*Art. 5º.* Este GT tem validade retroativa a 04 de março de 2022 e prazo até 31 de dezembro de 2022 para conclusão dos trabalhos a partir da publicação da presente Portaria, com elaboração do competente relatório.

*Art. 6º.* Estas designações não implicam em gratificações.

*Art. 7º.* Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

